

Editais de Chamada Pública de Ater 002/2021

Chamada Pública para seleção de entidades executoras de ater para execução do Programa Nacional de Crédito Fundiário – Terra Brasil

**Brasília
Julho / 2021**

SUMÁRIO

1. ENTIDADE CONTRATANTE.....	4
2. INTRODUÇÃO	4
3. OBJETO	6
4. OBJETIVOS.....	6
5. DESCRIÇÃO DA CHAMADA	7
6. PÚBLICO BENEFICIÁRIO.....	7
7. ÁREA GEOGRÁFICA DOS LOTES	7
8. ATIVIDADES CONTRATADAS E PRODUTOS ESPERADOS	8
9. QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DE TRABALHO	14
10. METODOLOGIA E COMPETÊNCIAS	15
11. FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DAS EQUIPES DE ATER	18
12. INDICADORES	19
13. VALOR DA CHAMADA	19
14. RECURSOS FINANCEIROS.....	21
15. CRONOGRAMA DA CHAMADA	21
16. CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NESTA CHAMADA.....	21
17. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA E DO PLANO DE TRABALHO.....	24
18. COMISSÃO DE SELEÇÃO.....	26
19. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA.....	26
20. ETAPAS DE SELEÇÃO	27
21. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	29
22. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS	30
23. RECURSOS ADMINISTRATIVOS	30
24. DAS VEDAÇÕES	30
25. DA CONTRATAÇÃO.....	31
26. DO CONTRATO.....	32
27. INÍCIO DAS ATIVIDADES	32
28. PAGAMENTO DOS SERVIÇOS	34
29. ALTERAÇÕES, ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO.....	35
30. DISPOSIÇÕES FINAIS	35
ANEXOS.....	37
ANEXO 1 – LOTES.....	38
ANEXO 2 – DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	39
ANEXO 3 – PERFIL E ATRIBUIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA.....	51
ANEXO 4 – VALOR MÁXIMO POR ATIVIDADE.....	54
ANEXO 5 – CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DA PROPOSTA TÉCNICA.....	62
ANEXO 6 – CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO	71
ANEXO 7 - MINUTA DO CONTRATO	76

ANEXO 8 – TABELA CAPES	86
ANEXO 9 - COMPROVAÇÃO DA COMPOSIÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA	98
ANEXO 10 – DITETRIZES DO PROGRAMA	101
ANEXO 11 - DECLARAÇÃO DE MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO	103

Quadros

Quadro 1 – Lotes da prestação de serviços	8
Quadro 2 - Atividades	10
Quadro 3 – Sequência, natureza e período de execução das atividades	12
Quadro 4. Cronograma de execução	13
Quadro 5 – Valor dos Lotes	20
Quadro 6 – Cronograma da Chamada – etapas e datas	21
Quadro 7 - Habilitação Jurídica - Entidades diversas de Direito Privado	22
Quadro 8 - Habilitação Jurídica - Associações, ONGs, Fundações e Sociedades Civis	23
Quadro 9- Habilitação Jurídica – Cooperativas	24

1. ENTIDADE CONTRATANTE

Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural - ANATER

CNPJ: 24.203.514/0001-02

Endereço: SBN QD. 01 Ed. Palácio do Desenvolvimento, 5º andar

Brasília / DF - CEP 70057-900.

Telefone: (61) 3521-5801

2. INTRODUÇÃO

A Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural – ANATER teve sua criação aprovada pela Lei nº.12.897, em 18 de dezembro de 2013, sendo instituída pelo Decreto nº. 8.282, em 26 de maio de 2014, como serviço social autônomo de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública.

Seu principal papel é o de promover a execução de políticas de desenvolvimento da assistência técnica e extensão rural, especialmente as que contribuam para a elevação da produção, da produtividade e da qualidade dos produtos e serviços rurais, para a melhoria das condições de renda, da qualidade de vida e para a promoção social e de desenvolvimento sustentável no meio rural e ainda o de promover, estimular, coordenar e implementar programas de assistência técnica e extensão rural, visando a inovação tecnológica e a apropriação de conhecimentos científicos de natureza técnica, econômica, ambiental e social.

O Programa Nacional de Crédito Fundiário PNCF – Terra Brasil, desenvolvido pela Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo - SAF do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Mapa constitui um dos principais instrumentos de reestruturação fundiária do país, oferecendo condições para que os trabalhadores rurais sem terra ou com pouca terra possam comprar um imóvel rural por meio de financiamento. O recurso também é utilizado para as diferentes necessidades dos beneficiários, viabilizando a instalação de infraestrutura necessária para a implantação dos projetos produtivos.

O PNCF – Terra Brasil tem como princípios: o combate a pobreza rural; a sucessão rural e a consolidação dos agricultores familiares mais dinâmicos, sem terra ou com pouca terra. Sempre respeitando a autonomia, a cultura os costumes e a aptidão das famílias.

O Programa, pela sua linha de ação, tem grande potencial de redução da pobreza rural, pois ao oportunizar o acesso à terra, promove também o fortalecimento da agricultura familiar, maior autonomia produtiva, promoção da qualidade de vida, geração de renda, segurança alimentar e sucessão no campo para os agricultores e agricultoras familiares. O acesso ao crédito para aquisição da terra própria é o principal elemento desta política pública. Mas não é o único.

Também são disponibilizados financiamentos para que os agricultores possam investir na estruturação da Unidade Produtiva.

O programa é executado de forma descentralizada contando, para sua execução, com a participação de Estados, Prefeituras, Empresas Públicas e Privadas de Ater e Agentes Financeiros. Para que o PNCF atenda o seu público elegível e atinja seus objetivos, é fundamental que as etapas que antecedem a contratação do financiamento (divulgação, mobilização e elaboração dos Projetos Técnicos) sejam executadas com qualidade e agilidade. Neste sentido, devido a sua capilaridade e atuação direta nas comunidades rurais, a participação efetiva das Prefeituras na execução do Programa contribuirá com o aumento da demanda e qualificação dos projetos apresentados para acesso ao PNCF.

Conforme descrito no Regulamento Operativo do Fundo de Terras e da Reforma Agrária e do Subprograma de Combate à Pobreza Rural, o Governo Municipal tem entre suas atribuições: garantir o funcionamento dos Conselhos Municipais de Desenvolvimento Rural Sustentável; realizar a difusão do Programa no âmbito municipal; participar do acompanhamento e do apoio aos candidatos a beneficiários; atuar no processo de mobilização dos candidatos a beneficiários do PNCF - Terra Brasil, inclusive na elaboração dos projetos técnicos, atentando aos critérios e procedimentos de elegibilidade dos candidatos e dos imóveis pretendidos; disponibilizar ou viabilizar o acesso dos beneficiários do Programa às políticas públicas no âmbito municipal; apoiar o acesso dos beneficiários às políticas de assistência técnica e extensão rural, visando o desenvolvimento das Unidades Produtivas; e emitir declaração de experiência na atividade rural para os pretensos beneficiários.

Em estudo que buscou avaliar a influência do PNCF sobre a renda dos beneficiários, o IPEA constatou o impacto positivo que o mesmo possui, principalmente entre os agricultores familiares de baixa renda. Uma análise de seu impacto junto aos agricultores familiares demonstrou que o mesmo promove uma significativa melhoria na qualidade de vida, gerando impactos positivos em todas as variáveis relacionadas à renda e patrimônio das famílias, resultado associado ao estímulo da atividade agropecuária, principalmente pela venda de produtos para os mercados institucionais e privados.

Por isso, é extremamente importante a atuação da ATER junto aos Governos Municipais e às famílias, tanto para o apoio nos procedimentos e elaboração dos projetos para acesso ao PNCF, como para o assessoramento técnico dos projetos produtivos desenvolvidos nas propriedades e apoio na gestão financeira, promovendo o desenvolvimento sustentável das Unidades Produtivas.

Ao incentivar o protagonismo dos jovens, o PNCF também contribui nas ações de promoção à sucessão rural, considerando que metade do público que acessou o programa são jovens que

buscam continuar no campo, investindo na agricultura familiar com inovações tecnológicas que garantam a geração de renda e a sua permanência no meio rural.

Nos estados do Mato Grosso do Sul, Tocantins, Minas Gerais e Pernambuco, desde a sua disponibilização, o PNCF sempre teve acesso considerável por famílias que, em busca de sua autonomia social e produtiva conseguiram a sua própria terra. Até o ano de 2018, haviam sido firmados 5.014 contratos no MS, 3.794 no TO, 5.342 em MG e 4.475 em PE. No entanto, de acordo o Sistema de Informações Gerenciais do Crédito Fundiário – SIG CF, nos últimos anos, estes estados apresentaram queda significativa no número de famílias que acessaram o Programa. Uma das principais causas identificadas foi a diminuição considerável das ações de divulgação e mobilização para acesso ao PNCF – Terra Brasil, bem como a baixa qualidade das atividades de qualificação da demanda.

A presente chamada visa aprimorar a execução das etapas de Divulgação, Mobilização e Qualificação da Demanda do PNCF – Terra Brasil, potencializando as parcerias com os Governos Municipais, por meio dos serviços de Ater, visando a qualificação do acesso dos potenciais beneficiários ao Programa Nacional de Crédito Fundiário – Terra Brasil.

Objetiva ainda o cumprimento de metas do contrato de gestão firmado entre a Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural - ANATER e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, dentro de uma estratégia de implementar uma ATER direcionada para promover, estimular, coordenar e implementar políticas, programas e ações de assistência técnica e extensão rural.

Os serviços de ATER a serem contratados deverão seguir as orientações e princípios estabelecidos pela Lei nº 12.188, de 11 de janeiro de 2010, que instituiu a Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural (PNATER) e estabeleceu as bases para a execução do Programa Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural (PRONATER).

3. OBJETO

3.1. Contratação de Entidades para execução de serviços de divulgação e de promoção do acesso ao Programa Nacional de Crédito Fundiário por meio da mobilização e treinamento de agentes públicos e da elaboração de Projetos Técnicos de Financiamento aos beneficiários potenciais.

4. OBJETIVOS

4.1. Selecionar e classificar a melhor proposta da entidade prestadora de serviços de ATER, por lote; e

4.2. Contratar as entidades vencedoras para prestar os serviços de Ater.

5. DESCRIÇÃO DA CHAMADA

- 5.1. Só poderão participar desta Chamada Pública empresas e/ou entidades privadas, com ou sem fins lucrativos, previamente credenciadas junto a Anater, conforme previsto na Lei no.12.897/13 em seu artigo 1º. §2º, IV e no Decreto 8.252/14 em seu artigo 2º, IV.
- 5.2. Chamada será dividida em lotes compostos por estados.
- 5.3. A entidade poderá concorrer a vários lotes, porém, deverá apresentar uma proposta para cada lote.
- 5.4. A seleção ocorrerá em três (3) etapas: “habilitação”, “classificação” e “seleção”. A “habilitação” é a etapa eliminatória por meio da análise documental; a “classificação” é a etapa de análise e classificação das Propostas Técnicas, enquanto a “seleção” é a etapa de análise dos Planos de Trabalho das 3 (três) melhores pontuadas na fase classificatória.

6. PÚBLICO BENEFICIÁRIO

- 6.1. Serão beneficiários 1.427 (mil quatrocentos e vinte e sete) agricultores e/ou trabalhadores rurais, conforme previsto na portaria SAF/MAPA Nº 122, DE 23 DE MARÇO DE 2021.
 - 6.1.1. Para composição do público a empresa contratada deverá priorizar, sempre que possível, os agricultores jovens com idade até 29 anos.

7. ÁREA GEOGRÁFICA DOS LOTES

- 7.1. A proposta desta Chamada Pública compreende 4 (quatro) unidades da federação: Minas Gerais, Tocantins, Mato Grosso do Sul e Pernambuco , conforme o quadro 1:

Quadro 1 – Lotes da prestação de serviços

LOTE	ESTADO / MESORREGIÕES	TOTAL DE MUNICÍPIOS DA MESORREGIÃO	BENEFICIÁRIOS
MINAS GERAIS			
1	Jequitinhonha	51	241
2	Noroeste de Minas	19	107
3	Triângulo Mineiro/Alto Paranaíba	66	80
TOCANTINS			
4	Ocidental do Tocantins	93	211
5	Oriental do Tocantins	48	114
MATO GROSSO DO SUL			
6	Sudoeste de Mato Grosso do Sul e Pantanaís de Mato Grosso do Sul	45	327
7	Centro-Norte de Mato Grosso do Sul e Leste de Mato Grosso do Sul	34	106
PERNAMBUCO			
8	Sertão Pernambucano e São Francisco Pernambucano	56	241

8. ATIVIDADES CONTRATADAS E PRODUTOS ESPERADOS

- 8.1. A Entidade Contratada deverá promover em âmbito estadual a mobilização dos Governos Municipais na implementação do Programa Nacional de Crédito Fundiário – Terra Brasil.
- 8.2. Serão promovidas ações de mobilização por mesorregiões estaduais, conforme indicadas no Quadro 1.
 - 8.2.1. Todas as prefeituras de uma mesorregião deverão ser convidadas para as atividades de mobilização.
- 8.3. As atividades desenvolvidas, de natureza virtual ou presencial, deverão divulgar o Programa Nacional de Crédito Fundiário – Terra Brasil quanto às suas características, objetivos, modalidades, formas de acesso e outras informações relevantes para o pleno conhecimento do programa.
- 8.4. Decorrentes destas atividades a contratada identificará os municípios interessados em realizar o credenciamento e a certificação para atuar no PNCF – Terra Brasil.
 - 8.4.1. Estes municípios assinarão um protocolo de intenções para comprovar o interesse.

- 8.4.2. Os municípios interessados serão assessorados individualmente no credenciamento e certificação no PNCF – Terra Brasil ou na atualização dos dados, em caso de municípios já habilitados.
- 8.4.3. Do total de municípios da mesorregião, no mínimo 50% dos municípios deverão ser atendidos pelas atividades 3 a 8 (quadro 2), conforme quantitativo constante dos Anexos 1 e 2.
- 8.4.3.1. Caso haja uma adesão inferior de municípios, a entidade deverá solicitar à Anater a autorização para execução do contrato nos municípios aderidos ou inclusão de municípios de outras mesorregiões, observando os quantitativos e preços pactuados.
- 8.5. Os municípios interessados e habilitados a executar o programa terão reuniões municipais com representantes da população local (lideranças, conselhos, associações, entre outros) de divulgação do programa.
- 8.5.1. Decorrentes deste evento serão priorizadas comunidades dentro dos municípios em que haverá a divulgação e mobilização para acesso ao programa.
- 8.6. A contratada realizará reuniões nas comunidades com os potenciais interessados na aquisição de imóveis rurais.
- 8.7. Para os interessados que se enquadrem nos critérios de elegibilidade do programa serão elaborados Cadastros e Projetos Técnicos de Financiamento.
- 8.7.1. A elaboração dos Projetos Técnicos de Financiamento será remunerada com recursos deste edital.
- 8.8. Para garantir a continuidade do programa nos municípios certificados, será ministrada uma capacitação para a elaboração e acompanhamento da contratação dos Projetos Técnicos de Financiamento, bem como para o monitoramento e supervisão da implantação e desenvolvimento das Unidades Produtivas do Programa Nacional de Crédito Fundiário – Terra Brasil.
- 8.9. Todas as atividades deverão obedecer às diretrizes do programa (Anexo 10); à legislação do PNCF – Terra Brasil (Regulamento Operativo do Fundo de Terras e da Reforma Agrária e do Subprograma de Combate a Pobreza Rural; Manual de Operações do PNCF; entre outros); suas publicações orientativas (Manual do CET; Manual do Obter Crédito, entre outros); e utilizar os sistemas informatizados e documentos próprios do programa.
- 8.10. As atividades a serem contratadas para execução do programa estão distribuídas em caráter individual e coletivo e são apresentadas com suas respectivas cargas horárias no Quadro 2.

Quadro 2 - Atividades

Atividades	Objetivo / Característica
1. Fóruns Regionais para Divulgação do Projeto e Mobilização das Prefeituras	• Divulgar em âmbito regional as ações do Programa Nacional de Crédito Fundiário – Terra Brasil e os benefícios para o desenvolvimento do meio rural dos municípios; • Apresentar os objetivos e ações previstos no Plano de Trabalho; • Articular e agendar as reuniões de mobilização municipais. Responsável: Coordenador Carga horária: 4h
2. Oficinas Regionais de Mobilização das Prefeituras	• Apresentar os procedimentos de execução do PNCF – Terra Brasil; • Apresentar as metas, atividades e cronograma de execução previstos no Plano de Trabalho; • Mobilizar as Prefeituras para participarem da execução do PNCF – Terra Brasil e das ações do projeto contratado pela Anater. • Assinatura do Protocolo de Intenções pelas prefeituras interessadas. • Agendamento das atividades com as prefeituras interessadas. Responsável: Coordenador Carga horária: 4h
3. Credenciamento, Certificação ou Atualização das Prefeituras para Atuar na Execução do PNCF – Terra Brasil	• Apoiar a equipe técnica da prefeitura a realizar o credenciamento do município ou a atualização dos dados no serviço digital Credenciar Entidades e Técnicos – CET. • Formalizar o Acordo de Cooperação Técnica – ACT com a SAF-Mapa. • Certificar a prefeitura para executar o PNCF – Terra Brasil. Responsável: Equipe técnica Carga horária: 8h
4. Reunião com Lideranças Comunitárias, Colegiados e Associações Municipais	• Proporcionar às lideranças locais dos municípios pleno conhecimento sobre as normas, regras e diretrizes do PNCF – Terra Brasil. • Apresentar as metas, atividades e cronogramas previstos no Plano de Trabalho do Projeto. • Promover debate acerca do público e imóveis elegíveis ao PNCF – Terra Brasil no município. Responsável: Equipe técnica Carga horária: 4h
5. Reuniões de Divulgação do PNCF – Terra Brasil e Mobilização dos Potenciais Beneficiários	• Apresentar aos agricultores (as) as principais informações do Programa Nacional de Crédito Fundiário – Terra Brasil, incluindo a forma de acesso e as linhas de financiamento disponíveis. Responsável: Equipe técnica Carga horária: 4h

6. Cadastro de potenciais beneficiários do PNCF – Terra Brasil	• Elaboração, inserção das informações no serviço digital Obter Crédito e envio para análise estadual e federal do Projeto Técnico de Financiamento, para acesso ao PNCF – Terra Brasil, dos potenciais beneficiários. Explicação para os beneficiários sobre o processo de acesso ao PNCF – Terra Brasil. • Inserção dos dados no sistema Obter Crédito e SGA.
	Responsável: Equipe técnica Carga horária: 2h
7. Elaboração dos Projetos Técnicos de Financiamento para acesso ao PNCF – Terra Brasil	• Elaboração do Projeto Técnico de Financiamento, para acesso ao PNCF – Terra Brasil, dos potenciais beneficiários.
	Responsável: Equipe técnica Carga horária: 18h
8. Capacitação da Equipe Técnica das Prefeituras	• Proporcionar aos técnicos das Prefeituras o conhecimento detalhado sobre: a elaboração dos projetos técnicos de financiamento; acompanhamento da contratação dos Projetos Técnicos de Financiamento e o monitoramento e supervisão da implantação e desenvolvimento das Unidades Produtivas do Programa Nacional de Crédito Fundiário – Terra Brasil.
	Responsável: Equipe técnica Carga horária: 8h
9. Relatório de Avaliação de resultados	• Apresentação dos resultados pela Entidade. • Avaliação final entre Entidade e Anater
	Responsável: Coordenador Relatório de Avaliação de Resultados

8.11. A descrição das atividades para a prestação dos serviços encontra-se no Anexo 2.

8.12. As atividades deverão ser executadas obedecendo a quantidade previstas no Anexo 2.

8.12.1. As atividades deverão ser realizadas nos municípios participantes de forma sequencial, devendo as atividades de 4 a 9 ser executadas apenas nos municípios que obtiverem a certificação no serviço digital “Certificar Entidades e Técnicos – CET” para atuação no PNCF – Terra Brasil.

8.13. Quaisquer alterações nos procedimentos acima somente podem ser efetuadas com autorização da Anater.

Quadro 3 – Sequência, natureza e período de execução das atividades

Atividade	Natureza da execução	Período
1. Fóruns Regionais para Divulgação do Projeto e Mobilização das Prefeituras	Atividade coletiva virtual.	1º ao 3º mês
2. Oficinas Regionais de Mobilização das Prefeituras	Atividade coletiva presencial.	1º ao 6º mês
3. Credenciamento, Certificação ou Atualização das Prefeituras para Atuar na Execução do PNCF – Terra Brasil	Atividade individual presencial.	2º ao 7º mês
4. Reunião com Lideranças Comunitárias, Colegiados e Associações Municipais	Atividade coletiva presencial.	2º ao 8º mês
5. Reuniões de Divulgação do PNCF – Terra Brasil e Mobilização dos Potenciais Beneficiários	Atividade coletiva presencial.	2º ao 10º mês
6. Cadastro de Potenciais Beneficiários do PNCF – Terra Brasil	Atividade individual presencial	3º ao 10º mês
7. Elaboração dos Projetos Técnicos de Financiamento para acesso ao PNCF – Terra Brasil	Atividade individual presencial.	3º ao 13º mês
8. Capacitação da Equipe Técnica das Prefeituras	Atividade individual presencial.	3º ao último mês
9. Relatório de Avaliação de resultados	Atividade interinstitucional entre Anater e Entidade de Ater.	Último mês

8.14. As atividades realizadas devem seguir a distribuição temporal, conforme quadro abaixo:

Quadro 4. Cronograma de execução

Atividades / Meses	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
1. Fóruns Regionais para Divulgação do Projeto e Mobilização das Prefeituras															
2. Oficinas Regionais de Mobilização das Prefeituras															
3. Credenciamento, Certificação ou Atualização das Prefeituras para Atuar na Execução do PNCF – Terra Brasil															
4. Reunião com Lideranças Comunitárias, Colegiados e Associações Municipais															
5. Reuniões de Divulgação do PNCF – Terra Brasil e Mobilização dos Potenciais Beneficiários															
6. Cadastro de Potenciais Beneficiários do PNCF – Terra Brasil															
7. Elaboração dos Projetos Técnicos de Financiamento para acesso ao PNCF – Terra Brasil															
8. Capacitação da Equipe Técnica das Prefeituras															
9. Relatório de Avaliação de resultados															*

* último mês de execução

- 8.15. As atividades de caráter presencial, individuais e coletivas poderão ser, a critério da Anater, transformadas em atividades remotas em função das dificuldades operacionais que as mesmas venham apresentar.
- 8.15.1. As mesmas terão seus quantitativos alterados para atender aos custos de uma atividade remota.
- 8.16. A comprovação, o monitoramento e a avaliação das atividades contratadas serão realizados via Sistema de Gestão de Ater – SGA ou outro sistema que venha substituí-lo.
- 8.16.1. Em caso de adoção de um novo sistema de comprovação, os lançamentos já realizados no SGA, se necessário, deverão ser relançados no novo programa pela contratada.
- 8.16.2. Em eventual falha ou indisponibilidade do sistema de comprovação, as atividades deverão ser comprovadas pela contratada por meio a ser determinado pela Anater.
- 8.16.3. A forma de utilização do SGA, bem como o correto preenchimento dos dados será repassada no processo de formação (descrito no capítulo 11).
- 8.17. A Anater, no decorrer da execução das atividades, poderá realizar visitas de avaliação qualitativa e monitoramento à entidade e/ou aos beneficiários. Estas serão efetuadas mediante agendamento prévio.
- 8.18. Na execução das atividades devem ser adotadas todas as medidas necessárias para o cumprimento dos protocolos de segurança contra a Covid-19 e todos os decretos municipais e estaduais referentes a pandemia devem ser obedecidos.

9. QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DE TRABALHO

- 9.1. Para a execução dos serviços a entidade contratada deverá dispor de coordenador e equipe técnica para cada etapa do programa deste edital:
- 9.1.1. **Equipe Técnica**
- 9.1.1.1. **Etapas de Mobilização e Capacitação:** composta pelas atividades 3, 4, 5 e 8. Poderão atuar nesta etapa profissionais de nível superior de quaisquer área de formação.
- 9.1.1.2. **Etapas de elaboração dos Projetos Técnicos de Financiamento:** composta pelas atividades de 6 e 7. Poderão atuar nesta etapa profissionais de nível superior com formação em Agronomia ou profissionais de nível médio reconhecidos junto ao Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas.

9.1.1.3. **Etapas de georreferenciamento:** esta etapa faz parte do Projeto Técnico de Financiamento. Poderão atuar nesta etapa profissionais que possuam formação e habilidades específicas para o desenvolvimento da atividade.

9.1.1.3.1. Os profissionais citados nas três etapas acima poderão participar de uma ou mais etapas.

9.1.2. **Coordenador (a):** profissional de nível superior com formação em ciências agrárias, humanas ou sociais aplicadas (anexo 8) que planejará e coordenará as ações da Equipe técnica. Responsabilizar-se-á pelas atividades 1, 2 e 9 .

9.1.2.1. O coordenador é o único profissional que obrigatoriamente deverá permanecer ao longo de toda a execução do contrato.

9.2. Os profissionais que elaborarão os Projetos Técnicos de Financiamento devem possuir o certificado do serviço digital do CET do governo federal vinculados à entidade contratada até a data prevista no item 27.8 deste edital.

9.2.1. A atividade 7 descrita no quadro 2 só poderá ser realizada se a empresa bem como os profissionais que irão executá-la estiverem devidamente certificados no Serviço Digital CET)

9.3. Cada lote deverá ter 1 coordenador.

9.4. Quando necessário, a substituição de profissional somente poderá ser efetuada com a aprovação da Anater, ficando a contratada obrigada a efetuar a substituição por profissional do mesmo grau de instrução. É obrigatória a substituição desse técnico via SGA.

9.5. A capacitação instrumental do profissional substituído será custeada pela entidade contratada em formato definido pela Anater.

9.6. Os perfis e atribuições desejados para a Equipe Técnica que executarão os serviços de ATER encontram-se detalhados no Anexo 3.

9.7. A descrição da equipe técnica: quantidade de profissionais, função na equipe e as respectivas formações deverão ser descritas no item “Metodologia de execução” no Plano de Trabalho.

10. METODOLOGIA E COMPETÊNCIAS

10.1. A metodologia para a ação de ATER deve seguir os princípios, objetivos e diretrizes da Lei nº 12.188/10, que instituiu a Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural (PNATER) e o Programa Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural na Agricultura Familiar e na Reforma Agrária - PRONATER.

- 10.1.1. Todas as atividades devem primar por uma metodologia que permita o claro e detalhado entendimento de todas as etapas do programa e a plena participação, em especial no tocante ao esclarecimento de dúvidas.
- 10.1.2. Faz parte da metodologia de trabalho o estabelecimento e a manutenção das relações institucionais com as demais entidades envolvidas no programa, públicas e privadas, no âmbito federal, estadual e municipal, para o pleno alcance dos objetivos deste programa, incluindo as instituições financeiras que operam o PNCF – Terra Brasil.
- 10.2. A definição das famílias atendidas deverá preservar a dinâmica local dos agricultores familiares, suas comunidades, bem como os grupos formais e informais, preservando sempre o quantitativo do público por lote e por etapa de execução e as prioridades estabelecidas nas diretrizes da Chamada Pública.
- 10.3. Na execução de todas as atividades contratadas, mulheres e jovens (constituintes da família candidata) podem ser considerados beneficiários ativos e iguais receptores de todas as ações do Projeto.
- 10.4. É obrigatória a abordagem dos temas transversais abaixo relacionados, devendo estar contemplados nas metodologias definidas para execução das atividades, coletivas e individuais, na Proposta Técnica e no Plano de Trabalho:
 - 10.4.1. Tema 1: Protagonismo da Juventude Rural no PNCF – Terra Brasil
 - 10.4.2. Tema 2: Protagonismo das Mulheres no PNCF – Terra Brasil
- 10.5. Em todas as atividades, em especial nas “Reuniões de Divulgação e Mobilização dos Potenciais Beneficiários”, “Cadastro de potenciais beneficiários” e na “Elaboração dos Projetos Técnicos de Financiamento”, deverá haver conteúdo direcionado para a participação de mulheres e jovens integrantes da família, bem como a previsão de produção a ser desenvolvidas por estes nos Projetos produtivos elaborados.
- 10.6. A metodologia deverá procurar identificar, refletir e agir sobre as relações de desigualdade entre os atores sociais no meio rural, oportunizando e potencializando o desenvolvimento socioambiental e econômico na promoção da igualdade de gênero e geração na sua totalidade.
- 10.7. Com relação à promoção de igualdade de geração, a metodologia utilizada deverá incorporar a realidade da juventude e o acesso às oportunidades de inovação tecnológica. Com isso vislumbra-se estimular a elaboração de projetos que contribuam com a participação destes (as) jovens na implementação, gestão e no acesso às políticas públicas.

10.8. Para promover a igualdade de gênero, a metodologia deverá reconhecer e favorecer o protagonismo das mulheres na elaboração dos projetos produtivos, gestão das Unidades Produtivas, comercialização e acesso às políticas públicas.

10.8.1. Deverá também, estimular e apoiar processos de auto-organização das mulheres, valorizando conhecimentos existentes com foco na autonomia econômica das mulheres, reconhecendo-as como participantes ativas da economia, garantindo oportunidades e participação das decisões, considerando os conteúdos demandados pelas próprias mulheres. As atividades de ATER não devem reforçar o papel tradicional das mulheres na unidade doméstica, para isso deverá considerar horários adequados e flexíveis com as demais atividades exercidas pelas mulheres.

10.9. As entidades contratadas deverão atender às competências previstas no item 3.6 da portaria SAF/MAPA Nº 122, DE 23 DE MARÇO DE 2021:

10.9.1. “3.6. As instituições públicas e privadas de Ater têm, entre suas competências, habilitar-se no sistema disponibilizado pelo órgão gestor para atuar na elaboração do projeto técnico e na prestação dos serviços de assistência técnica e extensão rural; capacitar os trabalhadores rurais e agricultores no que tange às normas e diretrizes do PNCF - Terra Brasil; verificar a aptidão social dos candidatos; elaborar os projetos técnicos de financiamento, responsabilizando-se pela avaliação do imóvel e pela viabilidade técnica, econômica, ambiental e social; conferir e responsabilizar-se pela capacidade de pagamento do projeto técnico de financiamento; prestar serviços de assessoramento e assistência técnica e extensão rural; solicitar e avaliar as comprovações de elegibilidade apresentadas pelos candidatos a beneficiários; avaliar e responsabilizar-se pelo relatório de apuração de renda familiar anual e patrimônio; comunicar à Unidade Estadual quando da ocorrência de irregularidade verificada na Unidade Produtiva e promover as ações para regularização; garantir e articular as ações de apoio aos beneficiários na gestão da propriedade, no planejamento financeiro e na elaboração e tramitação de projetos de financiamento para o Pronaf, PNAE, PAA, habitação rural e outros programas; além das demais descritas no Regulamento Operativo.

3.6.1. As instituições de Ater estão sujeitas às sanções previstas no contrato de prestação de serviços celebrado com os beneficiários, bem como às responsabilidades advindas da anotação de responsabilidade técnica (ART) ou do termo de responsabilidade técnica (TRT).

3.6.2. As instituições de Ater que causarem danos ao Fundo de Terras e da Reforma Agrária pelo não cumprimento das atribuições dispostas neste Manual de Operações e no art. 30 e incisos do Regulamento Operativo estarão sujeitas ao descredenciamento para prestação de serviços Ater no âmbito do PNCF - Terra Brasil, sem prejuízo da responsabilização civil correspondente.”

11. FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DAS EQUIPES DE ATER

- 11.1. A capacitação das equipes técnicas de ATER deverá ser realizada antes de iniciadas as atividades da Chamada.
- 11.2. As despesas para capacitação das equipes técnicas de ATER serão de responsabilidade da Anater.
 - 11.2.1. A Anater responsabilizar-se-á pelas despesas com deslocamento, diárias e passagens dos palestrantes, se necessário.
 - 11.2.2. A entidade contratada ficará responsável pela mobilização de suas equipes, bem como pela disponibilização de equipamentos necessários para a sua realização.
- 11.3. A ANATER será responsável por oferecer a capacitação do módulo instrumental aos técnicos, com carga horária de 40 (quarenta) horas, destinada à capacitação técnica dos coordenadores e extensionistas que irão atuar diretamente com as famílias atendidas.
 - 11.3.1. A capacitação será ofertada por meio de ambiente virtual, no formato de videoconferência.
- 11.4. A ANATER será responsável por fornecer uma capacitação exclusiva destinada aos coordenadores.
- 11.5. A Equipe Técnica também deverá participar e/ou acessar de outras modalidades complementares de formação oferecidas pela ANATER, como: vídeos, tutoriais, cursos a distância, entre outros que sejam disponibilizados.
- 11.6. O formato, local, datas e as turmas dos cursos da formação serão definidos pela Anater com comunicação prévia.
- 11.7. Caso haja aprovação para substituição de técnico, o novo profissional só poderá iniciar suas atividades após passar por capacitação fornecida pela ANATER ou, se autorizada, fornecida pela contratada.
- 11.8. A equipe técnica e coordenador deverão, se disponível, realizar o curso “Atualização do PNCF – Terra Brasil e Serviços Digitais (CET e Obter Crédito)” da Enagro.

12. INDICADORES

12.1. A ANATER irá monitorar e avaliar os resultados dos prestadores de serviços de ATER por meio do registro da evolução dos indicadores e dos resultados esperados nas atividades coletivas e individuais previstas neste edital.

12.1.1. Os indicadores serão fornecidos para as entidades antes do início da execução das atividades.

13. VALOR DA CHAMADA

13.1. O valor total da Chamada é de R\$ 6.000.478,10 (seis milhões quatrocentos e setenta e oito reais e dez centavos) distribuídos em lotes, conforme especificado no quadro 5.

Quadro 5 – Valor dos Lotes

Lote	Estado/Mesorregiões	Total de municípios da Mesorregião*	Beneficiários	Valor Máximo por Lote (R\$ 1,00)
MINAS GERAIS				
1	Jequitinhonha	51	241	905.775,70
2	Noroeste de Minas	19	107	448.721,90
3	Triângulo Mineiro/Alto Paranaíba	66	80	445.298,90
TOCANTINS				
4	Ocidental do Tocantins	93	211	909.163,60
5	Oriental do Tocantins	48	114	491.046,00
MATO GROSSO DO SUL				
6	Sudoeste de Mato Grosso do Sul e Pantaneais de Mato Grosso do Sul	45	327	1.356.805,80
7	Centro–Norte de Mato Grosso do Sul e Leste de Mato Grosso do Sul	34	106	442.823,20
PERNAMBUCO				
8	Sertão Pernambucano e São Francisco Pernambucano	56	241	1.000.843,00
Total				R\$ 6.000.478,10

* Do total de municípios da mesorregião, aproximadamente 50% dos municípios deverão ser atendidos, conforme quantitativo constante do Anexo 1.

14. RECURSOS FINANCEIROS

- 14.1. Os recursos financeiros desta Chamada são provenientes do orçamento da ANATER, oriundos do Contrato de Gestão firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.

15. CRONOGRAMA DA CHAMADA

- 15.1. O cronograma desta Chamada ocorrerá de acordo com as datas previstas no Quadro 6.
- 15.2. O horário a ser considerado em toda Chamada será o de Brasília.

Quadro 6 – Cronograma da Chamada – etapas e datas

Etapas	Datas
Lançamento da Chamada na página da Anater	29/07/2021
Período para apresentação das propostas	30/07 a 18/08/2021
Divulgação do resultado preliminar	27/08/2021
Prazo recursal	28 e 29/08/2021
Publicação do resultado final na página oficial da Anater	30/08/2021
Período de contratação	31/08 a 10/09/2021

16. CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NESTA CHAMADA

- 16.1. Poderão participar as entidades privadas com ou sem fins lucrativos devidamente credenciadas na ANATER.
- 16.2. A entidade poderá concorrer a mais de um lote.
- 16.3. Somente serão analisadas as propostas que:
- 16.3.1. Tenham sido corretamente enviadas por meio do SGA.
 - 16.3.2. Atendam a todos os prazos estipulados no Edital.
- 16.4. Será eliminada a entidade cuja proposta esteja em desacordo com os termos do Edital ou que não contenha as seguintes informações referentes ao lote:
- 16.4.1. Descrição do objeto a ser executado.
 - 16.4.2. Justificativa.
 - 16.4.3. A caracterização do Público Alvo.
 - 16.4.4. Fundamentação Metodológica contendo a demonstração de estratégias, metodologias, formas de abordagem e ações.
 - 16.4.5. Métodos e ferramentas contendo a descrição detalhada da metodologia de execução das atividades previstas no Anexo 2.

- 16.4.6. Monitoramento e avaliação contendo a descrição do método, metodologia, ferramentas ou ações e a sua periodicidade.
- 16.4.7. Estimativa dos recursos financeiros, discriminando o repasse a ser realizado pela ANATER especificando o valor de cada parcela e do montante de todos os recursos.
- 16.4.8. Previsão detalhada de prazo para a execução.
- 16.4.9. Ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores de aferição do Cumprimento das metas.
- 16.5. Não é permitida qualquer citação ou indicação que permita a identificação da entidade nos textos da Proposta Técnica (Bloco 2) e Plano de Trabalho (Dados Técnicos e Descrição das Metas), sob pena de eliminação. Os campos a que se referem este item são:
- a) Objeto
 - b) Introdução
 - c) Justificativa
 - d) Caracterização do Público Alvo
 - e) Objetivos
 - f) Resultados Esperados
 - g) Metodologia da Execução
 - h) Fundamentação Metodológica
 - i) Métodos e Ferramentas
 - j) Monitoramento e avaliação
 - k) Descrição das Metas
 - l) Referências Bibliográficas
- 16.6. Será eliminada a entidade que não inserir no SGA os seguintes documentos na fase de Habilitação Jurídica (Quadros 7, 8 e 9).

Quadro 7 - Habilitação Jurídica - Entidades diversas de Direito Privado

Itens	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS
7.1	Contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.
7.2	Cartão CNPJ atualizado (até 90 dias)

7.3	Alvará ou Inscrição Municipal (se a empresa for sediada em município)
7.4	CPF e RG do representante legal da pessoa jurídica
7.5	Endereço comercial em nome da pessoa jurídica
7.6	Certidão negativa de falência expedida pelo cartório do poder judiciário distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (sendo devidamente atualizada)
7.7	Certidão de regularidade do FGTS
7.8	Certidão Negativa Conjunta de Débitos da dívida ativa da união e INSS
7.9	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

Quadro 8 - Habilitação Jurídica - Associações, ONGs, Fundações e Sociedades Civis

Itens	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS
8.1	Ata de fundação devidamente registrada
8.2	Estatuto Social devidamente registrado
8.3	Ata da assembleia que aprovou o Estatuto
8.4	CNPJ atualizado (até 90 dias)
8.5	Alvará ou Inscrição Municipal (se a entidade for sediada em município)
8.6	Ata de Eleição da atual Diretoria devidamente registrada
8.7	CPF e RG do representante legal da pessoa jurídica
8.8	Endereço comercial em nome da pessoa jurídica
8.9	Certidão de regularidade do FGTS
8.10	Certidão Negativa Conjunta de Débitos da dívida ativa da união e INSS
8.11	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

Quadro 9- Habilitação Jurídica – Cooperativas

Itens	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS
9.1	Ata de fundação devidamente registrada
9.2	Estatuto Social devidamente registrado
9.3	Ata da assembleia que aprovou o Estatuto
9.4	CNPJ atualizado (até 90 dias)
9.5	Alvará ou Inscrição Municipal (se a cooperativa for sediada em município)
9.6	Ata de Eleição da atual Diretoria devidamente registrada
9.7	CPF e RG do representante legal da pessoa jurídica
9.8	Endereço comercial em nome da pessoa jurídica
9.9	Certidão de regularidade do FGTS
9.10	Certidão Negativa Conjunta de Débitos da dívida ativa da união e INSS
9.11	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

16.7. A entidade proponente que não apresentar a documentação válida exigida acima será eliminada e não terá analisada a sua Proposta Técnica e Plano de Trabalho.

16.8. Os documentos deverão ser inseridos no SGA até a data limite de envio das propostas. A qualquer tempo a ANATER poderá solicitar o documento original para comprovações.

17. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA E DO PLANO DE TRABALHO

17.1. A Proposta Técnica e o Plano de Trabalho deverão ser inseridos no endereço eletrônico do SGA(<http://sga.anater.org>) conforme orientações constantes no “Manual do SGA - Chamada Pública” que deverá ser acessado no sítio do SGA na sessão “Documentos Úteis” (primeira página).

17.2. As inserções da Proposta Técnica e do Plano de Trabalho no SGA deverão ocorrer entre os dias 30 de julho à 18 de agosto de 2021, às 23h 59 minutos.

17.3. Uma Proposta Técnica e um Plano de Trabalho deverão ser elaborados para cada lote.

17.4. Só é permitido o envio de uma Proposta Técnica e um Plano de Trabalho por lote.

17.5. A **Proposta Técnica** deverá conter, no mínimo:

17.5.1. Descrição do objeto a ser executado.

17.5.2. Justificativa.

17.5.3. A caracterização do Público Alvo.

17.5.4. Fundamentação Metodológica: contendo a demonstração de estratégias, metodologias, formas de abordagem e ações.

17.5.5. Métodos e ferramentas: contendo a descrição detalhada da metodologia de execução das atividades previstas no Anexo 2.

17.5.5.1. A descrição deve contemplar o método e as diretrizes do Programa Nacional de Crédito Fundiário, descrevendo de forma clara as ações, incluindo a citação e descrição de técnicas, formatos, entre outros, para a consecução das atividades referentes ao lote.

17.5.6. Monitoramento e avaliação contendo a descrição do método, metodologia, ferramentas ou ações e a periodicidade.

17.5.7. Documentos que comprovem a experiência da entidade e do corpo técnico, de acordo com os critérios de análise previstos no Anexo 5.

17.6. O **Plano de Trabalho** deverá conter, no mínimo:

17.6.1. Justificativa para a celebração do instrumento.

17.6.2. Descrição completa, detalhada e clara do objeto a ser executado.

17.6.3. Descrição das metas a serem atingidas.

17.6.4. Definição das etapas ou fases da execução.

17.6.5. Estimativa dos recursos financeiros, discriminando o repasse a ser realizado pela ANATER, especificando o valor de cada parcela e o montante de todos os recursos.

17.6.6. Compatibilidade de custos com o objeto a ser executado.

17.6.7. Cronograma de execução das atividades distribuídas mensalmente.

17.6.8. Cronograma de desembolso.

17.6.9. Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela ANATER.

17.6.10. Metodologia utilizada para o cumprimento do objeto contratado.

17.6.10.1. A descrição deve contemplar a metodologia e as diretrizes do Programa Nacional de Crédito Fundiário, descrevendo de forma clara

as ações, incluindo a citação e descrição de técnicas, formatos, entre outros, para a consecução das atividades.

17.6.10.2. A descrição da futura equipe técnica: quantidade de profissionais e as respectivas formações deverão ser descritas no item “Metodologia de Execução” do Plano de Trabalho.

17.7. Nos itens em que seja exigida a descrição das atividades (anexo 2), a reprodução do texto das mesmas, ensejará na pontuação zero nos referidos itens.

17.7.1. As descrições solicitadas devem conter a metodologia detalhada de execução das mesmas, incluindo as técnicas e ferramentas utilizadas, e complementar as informações do método constante no edital.

17.8. Uma vez enviados, a Proposta Técnica e o Plano de Trabalho, não mais será possível proceder qualquer alteração.

17.9. Todos os comprovantes de experiência da entidade e do corpo técnico e qualificação do corpo técnico (anexo 5) deverão ser reunidos em um único documento no formato “pdf”.

17.9.1. Não serão aceitos arquivos compactados (ex. .rar e .zip).

17.9.2. A não apresentação de comprovantes de experiência da entidade e do corpo técnico, conforme previsto no Anexo 5, ensejará a pontuação zero no respectivo critério.

17.9.3. Entende-se por Corpo Técnico a equipe composta por, no mínimo, três profissionais com formações distintas designada no momento do credenciamento e atualizada em momentos posteriores. *Corpo Técnico* distingue-se de *Equipe Técnica* pelo fato da última ser composta pelos profissionais que serão responsáveis pela execução das atividades previstas no edital.

18. COMISSÃO DE SELEÇÃO

18.1. A ANATER designará uma comissão responsável pela análise e seleção/julgamento das Propostas Técnicas e Planos de Trabalho.

19. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA

19.1. A ANATER fará a análise de 100% (cem por cento) das propostas enviadas cujas entidades foram habilitadas para a chamada e que enviarem as propostas dentro dos prazos definidos no edital.

19.2. As Propostas inseridas no SGA passarão por (3) (três) etapas: (i) habilitação; (ii) classificação e (iii) seleção.

19.3. As Propostas são assim definidas:

- 19.3.1. **Inseridas** – são todas as Propostas Técnicas inseridas no SGA e enviadas para análise.
- 19.3.2. **Inabilitadas** – são as Propostas Técnicas inseridas no SGA cuja documentação não atende as exigências deste Edital de Chamada Pública.
- 19.3.3. **Habilitadas** - são as Propostas Técnicas inseridas no SGA cuja documentação atende as exigências deste Edital de Chamada Pública.
- 19.3.4. **Eliminadas** – são Propostas Técnicas cujo texto apresenta a identificação da entidade.
- 19.3.5. **Classificadas** – são as Propostas Técnicas habilitadas, analisadas e pontuadas.
- 19.3.6. **Selecionadas** – são as 3 (três) Propostas Técnicas que atingiram a maior pontuação dentre as Classificadas, as quais terão seus Planos de Trabalho analisados.
- 19.3.7. **Vencedora** – Entidade que, dentre as Propostas Técnicas Selecionadas, apresentar o mais bem pontuado Plano de Trabalho.

20. ETAPAS DE SELEÇÃO

20.1. Etapa I - **Habilitação** – análise documental (etapa eliminatória).

- 20.1.1. Etapa de caráter eliminatório. Será realizada pela ANATER, por meio da análise dos documentos obrigatórios inseridos no SGA por ocasião da inserção da Proposta Técnica e do Plano de Trabalho.
- 20.1.2. Será eliminada a entidade que:
 - 20.1.2.1. Não enviar a Proposta Técnica e o Plano de Trabalho por meio do SGA.
 - 20.1.2.2. Não cumprir os termos e prazos do Edital.
 - 20.1.2.3. Não apresentar a documentação exigida ou, apresentá-la em desacordo com o estabelecido neste Edital de Chamada Pública.
 - 20.1.2.4. Enviar mais de uma Proposta Técnica e de um Plano de Trabalho por lote.
- 20.1.3. A eliminação da entidade na Etapa I implica na não análise de sua Proposta Técnica.

20.2. Etapa II: **Classificação das Propostas Técnicas.**

- 20.2.1. Etapa de caráter classificatório realizada pela ANATER.

- 20.2.2. As Propostas Técnicas habilitadas na Etapa I serão classificadas de acordo com a pontuação alcançada.
- 20.2.3. Serão utilizados como critérios de avaliação e pontuação para classificação das Propostas Técnicas os itens discriminados no Anexo 5 (Blocos 1, 2 e 3):
- 20.2.3.1. Experiência da entidade na execução de atividades de ATER (Bloco1 Quadro1 e Bloco1 Quadro2).
- 20.2.3.2. Qualidade da proposta técnica (Bloco 2 Quadro 0; Bloco 2 Quadro 1; Bloco 2 Quadro 2 e Bloco 2 Quadro 3).
- 20.2.3.3. Experiência e qualificação do corpo técnico (Bloco 3 Quadro 1).
- 20.2.3.3.1. Entende-se por Corpo Técnico a equipe composta por, no mínimo, três profissionais com formações distintas designada no momento do credenciamento e atualizada em momentos posteriores.
- 20.2.4. Em caso de empate das Propostas Técnicas, serão considerados como critérios de desempate, na ordem:
- 20.2.4.1. Empresa credenciada no serviço CET - Certificar Entidades e Técnicos para concessão de crédito fundiário.
- 20.2.4.2. Maior pontuação na qualidade da Proposta Técnica (Anexo 5 – Bloco 2 Quadro 0; Bloco 2 Quadro 1; Bloco 2 Quadro 2 e Bloco 2 Quadro 3).
- 20.2.4.3. Maior pontuação na experiência da entidade na execução de atividades de ATER (Anexo 5 – Bloco 1 Quadro 1 e Bloco 1 Quadro 2).
- 20.2.4.4. Maior pontuação na experiência e qualificação do Corpo Técnico (Anexo 5 –Bloco 3 Quadro1).
- 20.2.4.5. Tempo de experiência na implementação de Projetos Técnicos de ATER para beneficiários do PNCF – Terra Brasil.
- 20.2.4.6. Tempo de experiência em execução de projetos de ATER em contratos com a Anater.
- 20.2.5. As três melhores Propostas Técnicas classificadas terão seus Planos de Trabalho avaliados.

20.3. Etapa III – **Seleção dos Planos de Trabalho.**

- 20.3.1. Etapa de caráter seletivo realizada pela ANATER.

- 20.3.2. Serão utilizados como critérios de análise dos Planos de Trabalhos os itens discriminados constantes no Anexo 6 (Blocos A e B):
- 20.3.2.1. Execução das atividades do Plano de Trabalho (Bloco A Quadro 1 e Bloco A Quadro 2).
 - 20.3.2.2. Execução financeira dos recursos (Bloco B Quadro 1).
- 20.3.3. Em caso de empate dos Planos de Trabalhos, serão considerados como critérios de desempate, na ordem:
- 20.3.3.1. Empresa credenciada no serviço CET - Certificar Entidades e Técnicos para concessão de crédito fundiário.
 - 20.3.3.2. Maior pontuação na atividade de reuniões de Divulgação do PNCF – Terra Brasil e Mobilização dos Potenciais Beneficiários (Atividade 5).
 - 20.3.3.3. Maior pontuação na atividade de Cadastro de Potenciais Beneficiários (Atividade 6).
 - 20.3.3.4. Maior pontuação atividade de Elaboração dos Projetos Técnicos de Financiamento para acesso ao PNCF – Terra Brasil (atividade 7).
 - 20.3.3.5. Plano de Trabalho que apresentar melhor custo/benefício.
- 20.3.4. Será sagrada vencedora do lote a entidade que apresentar a maior pontuação no Plano de Trabalho.
- 20.4. Em caso de única concorrente no lote, para ser considerada vencedora a entidade deverá apresentar uma pontuação mínima de 50% do valor total de pontos no Plano de Trabalho.
- 20.5. A Anater poderá solicitar ajustes no Plano de Trabalho da entidade vencedora, ou única concorrente de um determinado lote, para adequações do cronograma de execução em função da data de contratação.
- 20.6. A Anater poderá eliminar a proposta caso a considere inviável, fora dos padrões metodológicos ou financeiros estabelecidos neste edital.
- 20.7. O convite para a entidade vencedora com vistas à sua contratação somente se dará de acordo com a disponibilidade orçamentária da ANATER.

21. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 21.1. O prazo para execução dos serviços será de **15 (quinze) meses**, a partir da data de assinatura do contrato limitado a 31 de dezembro de 2022.

- 21.2. Em regra, o Plano de Trabalho aprovado terá a vigência de **15** meses, no entanto, mesmo após a assinatura do contrato, mediante determinação da ANATER, o prazo de execução do mesmo poderá ser alterado para até 24 meses, mantendo as atividades apresentadas.

22. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 22.1. Os resultados serão divulgados após a análise de todas as propostas em todas as etapas da seleção.
- 22.2. Os resultados serão publicados no site da ANATER e a entidade vencedora será oficialmente comunicada.
- 22.3. A homologação do resultado final da Chamada se dará depois de esgotados os prazos recursais.

23. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 23.1. Após a divulgação do resultado preliminar, as entidades participantes, poderão apresentar recurso, no prazo de 2 (dois) dias corridos a partir da publicação dos resultados.
- 23.2. Poderão ser interpostos recursos relativos a qualquer etapa do processo de seleção.
- 23.3. O recurso a ser interposto no prazo estabelecido, deve ser apresentado por meio do SGA, <http://sga.anater.org>, na aba Chamada Pública, contendo os itens contestados, as respectivas razões, justificativas, argumentações, fundamentações e pedidos.
- 23.4. Não serão considerados os recursos genéricos.
- 23.5. Somente serão considerados os recursos interpostos dentro do prazo previsto no Edital.
- 23.6. Recebido o recurso, imediatamente far-se-á dentro dos prazos estipulados a distribuição do mesmo à Comissão de Seleção para análise de reconsideração.
- 23.7. Só serão considerados os recursos interpostos tempestivamente e no Sistema de Gestão de Ater - SGA.
- 23.8. As decisões aos recursos serão publicadas no sítio institucional da ANATER (www.anater.org).

24. DAS VEDAÇÕES

- 24.1. É expressamente VEDADO nesta Chamada Pública:
- 24.1.1. A participação de entidades prestadoras de serviços de ATER que tenham em seu quadro societário, diretivo e/ou Corpo Técnico, cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade de empregados, diretores e consultores da ANATER ou servidores, comissionados e consultores do MAPA.

24.1.2. A SUBCONTRATAÇÃO de pessoa jurídica, ou seja, a transferência pela contratada a terceiros das obrigações assumidas no contrato resultante da Chamada.

24.2. A entidade vencedora da Chamada não poderá executar o contrato enquanto estiver credenciada como prestadora de serviços técnicos de fiscalização in loco em instrumentos específicos de parceria (IEP), contratos de ater, convênios e instrumentos congêneres, em caráter eventual da Anater, em qualquer processo de fiscalização.

24.2.1. A entidade deverá providenciar o descredenciamento como prestadora de serviços técnicos de fiscalização antes da assinatura do contrato.

25. DA CONTRATAÇÃO

25.1. Após a homologação do resultado final, a ANATER convocará a entidade vencedora para assinatura do contrato de prestação de serviços de Ater, que poderá ocorrer em até 60 (sessenta) dias corridos, contados da publicação do resultado final no sítio da ANATER, sendo que após a convocação, a entidade vencedora terá até 10 (dez) dias corridos para assinatura do mesmo.

25.2. Para a contratação, a entidade vencedora deverá apresentar à ANATER em até 10 (dez) dias corridos, após a convocação:

25.2.1. Regularidade quanto a Tributos Federais, Contribuições Previdenciárias e à Dívida Ativa da União, conforme dados da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

25.2.1.1. Regularidade quanto a Contribuições para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, conforme dados do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS, fornecido pelo Sistema de Controle da Caixa Econômica Federal – CAIXA.

25.2.1.2. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas.

25.2.1.3. Certidão negativa de falência e concordata, emitida pelo cartório de distribuição quando for o caso.

25.2.1.4. Regularidade perante o Poder Público Federal, conforme consulta ao Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN.

25.2.1.5. Certidão negativa de inidoneidade emitida pelo TCU.

25.2.1.6. Declaração do representante legal da entidade privada sem fins lucrativos de que não possui impedimento no Cadastro de Entidades Privadas Sem

Fins Lucrativos Impedidas - CEPIM, no SICONV, no SIAFI, e no CADIN.

25.2.1.7. Certidão negativa do representante legal da entidade referente ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

25.3. Os documentos deverão ser enviados por meio do e-mail **contratacao Chamada@anater.org** ou via postal, por Sedex, com AR, aos cuidados da Gerência de Compras, Contratações e Logística ou ainda entregues em mãos na sede da Anater.

25.4. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos acima.

25.5. As cópias enviadas por e-mail ou via postal ou entregues em mãos deverão estar autenticadas em cartório.

25.6. Expirado o prazo para entrega dos documentos acima e não sendo entregues pela entidade vencedora, a ANATER convocará a entidade classificada na ordem subsequente.

26. DO CONTRATO

26.1. O contrato será regido pelas normas constantes neste Edital e ainda pelas estabelecidas no Regulamento de Licitações, Contratos e Instrumentos Congêneres da ANATER.

26.2. A minuta do contrato encontra-se no Anexo 7.

27. INÍCIO DAS ATIVIDADES

27.1. Após assinatura e publicação no sítio da ANATER (www.anater.org), a contratada terá até 30 (trinta) dias corridos para planejamento, organização e outros ajustes da Equipe Técnica.

27.2. No decorrer deste prazo, a contratada deverá informar a ANATER a data prevista para início das atividades.

27.3. A contratada só poderá iniciar a execução dos serviços após a capacitação instrumental e a apresentação da Comprovação da qualificação e da contratação da Equipe Técnica (ver formulário Anexo 9).

27.4. Para comprovar a qualificação da equipe técnica deverão ser apresentados os documentos abaixo:

27.4.1. Relação nominal da equipe da entidade para a prestação de serviços, a qual deverá ser composta por profissionais, conforme previsto no capítulo 9 desta chamada “QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DE TRABALHO” e descrita no

Plano de Trabalho, com registro no respectivo Conselho de Classe, com validade na data da apresentação.

27.4.2. Registro válido de cada profissional no Respetivo Conselho de classe profissional, quando houver, demonstrando que se encontra apto tecnicamente e juridicamente para a execução de serviços.

27.4.2.1. Este requisito visa assegurar à Anater a legitimidade da opinião técnica exarada para uso interno e perante terceiros.

27.4.3. Diploma ou certificado de conclusão de curso (documento emitido pela instituição de ensino para suprir os efeitos gerados pelo diploma enquanto este não é expedido) dos profissionais da Equipe Técnica.

27.4.4. Currículo dos profissionais da Equipe Técnica.

27.5. Para a comprovação da contratação da Equipe Técnica.

27.5.1. No caso de empresas: participação em Contrato Social da Entidade, e/ou obedecer aos requisitos legais de contratação dispostos na CLT; a exemplo de registro em Carteira de Trabalho, Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, Contrato Intermitente; e/ou de contratação de prestação de serviços de acordo com. Art 593 e seguintes do código civil, bem como a legislação pertinente ao caso.

27.5.2. **No caso de associações, institutos, ONGs, Fundações:** obedecer aos requisitos legais de contratação dispostos na lei própria que regulamenta as instituições; e/ou obedecer aos requisitos legais de contratação dispostos na CLT, à exemplo de registro em Carteira de Trabalho, Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, Contrato Intermitente; e/ou de contratação de prestação de serviços de acordo com. Art 593 e seguintes do código civil, bem como a legislação pertinente ao caso.

27.5.3. **No caso de cooperativas:** a comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos profissionais que executarão o contrato, acompanhado de Cópia do regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou.

27.5.3.1. É vedada a participação de terceiros não associados ou não cooperados na consecução do objeto, ainda que a título gratuito ou mediante relação empregatícia.

27.6. Os documentos deverão ser entregues em mãos na sede da Anater até o dia **20 de setembro de 2021**. (Anexo 9).

27.7. As comprovações dos itens 27.4, 27.5 e 27.6 referem-se no mínimo à equipe técnica responsável pela etapa de **Mobilização e Capacitação** e ao **Coordenador** (atividades 1, 2, 3, 4, 5, 8 e 9), conforme prevista no capítulo 9.

27.7.1. À medida que os demais profissionais das etapas de Elaboração dos Projetos Técnicos de Financiamento e Georreferenciamento forem inseridos na execução das atividades, a entidade deverá apresentar as respectivas comprovações para a Anater.

27.7.2. Os novos profissionais inseridos deverão participar da capacitação fornecida pela Anater, conforme descrito no capítulo 11 deste edital.

27.8. Os comprovantes de certificação no serviço digital do CET do governo federal da entidade e da respectiva equipe técnica e coordenadores vinculados à entidade contratada deverão ser entregue à Anater até **20 de dezembro de 2021**.

27.9. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos acima.

27.10. As cópias enviadas por e-mail ou via postal ou entregues em mãos deverão estar autenticadas em cartório.

27.11. A contratada só poderá iniciar a execução dos serviços após autorização oficial da ANATER.

28. PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

28.1. O pagamento das atividades contratadas é condicionado à devida comprovação de cumprimento de metas físicas por meio do SGA e posterior aprovação do gestor de contratos da Anater, apresentação de notas fiscais e ocorrerão conforme previsto no contrato do presente Edital de acordo com a normas previstas no Regulamento de Licitações, Contratos e Instrumentos Congêneres da ANATER.

28.1.1. Caso as atividades presenciais, coletivas e individuais, venham a ser realizadas remotamente, as mesmas serão readequadas atendendo aos custos de uma atividade remota.

28.2. Quando o cronograma de desembolso ocorrer em mais de um exercício financeiro, o pagamento de cada ano ficará condicionado à previsão orçamentária e disponibilidade financeira da ANATER.

28.3. O pagamento será realizado de acordo com a capacidade financeira da Anater, diretamente à contratada, por meio de crédito em conta corrente preferencialmente no Banco do Brasil S/A e Caixa Econômica Federal.

28.3.1. A divisão do cronograma de desembolso em quadrimestres orientará a programação orçamentária e física para Anater.

28.3.2. Este prazo representa o prazo de realização e entrega de produtos pactuados, bem como o período para análise e pagamentos das execuções aprovadas.

28.3.3. Os pagamentos poderão ser realizados dentro do quadrimestre, desde que não ultrapasse o valor orçado para o quadrimestre.

28.3.4. A programação dos desembolsos parciais e totais, respeitarão o método quadrimestral de avaliação.

28.3.5. Esta programação dos desembolsos está compreendida em períodos: de janeiro a abril, de maio a agosto e de setembro a dezembro.

28.4. Não serão aceitas contas poupança, de terceiros, ou contas conjuntas.

29. ALTERAÇÕES, ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO

29.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria Executiva da ANATER, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

30. DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1. O presente Edital ficará à disposição dos interessados no sítio da ANATER, em módulo específico de Chamamento Público.

30.2. Informações prestadas pela entidade por ocasião da apresentação da Proposta Técnica e Plano de Trabalho são de sua exclusiva responsabilidade, devendo a mesma obrigatoriamente informar à ANATER sobre toda e qualquer alteração na titularidade de seus dirigentes, bem como qualquer outro fato que venha a alterar a minuta de contrato a ser elaborado, bem como durante a vigência da contratação.

30.3. O presente Edital terá eficácia a partir do dia **29 de julho de 2021**.

30.4. A ANATER não se responsabiliza por erros de utilização do SGA, pelo envio online da documentação exigida, por falta de energia elétrica, por casos fortuitos ou de força maior, bem como pelas inserções de documentos, Propostas Técnicas e Planos de Trabalho que apresentarem dados incorretos, incompletos ou inverídicos e os consequentes prejuízos ao atendimento do disposto neste Edital, em especial aos prazos definidos.

30.5. A ANATER poderá realizar vistoria na infraestrutura operacional, Equipe Técnica, equipamentos e veículos que serão utilizados na execução do contrato, ficando resguardado

o direito da ANATER a qualquer tempo, realizar fiscalizações e/ou vistorias in loco, seja na sede da entidade, ou nos locais onde estão sendo prestados os serviços de ATER.

- 30.6. O presente Edital regula-se pelos preceitos descritos no Regulamento de Licitações, Contratos e Instrumentos Congêneres da ANATER, pela Lei 12.897/2013 e Decreto 8.252/2014.
- 30.7. A Diretoria Executiva da ANATER reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada Pública.
- 30.8. A ANATER reserva-se o direito de, durante a vigência do contrato e até 5 (cinco) anos após, promover visitas técnicas ou solicitar informações.
- 30.9. A entidade executora de Ater será responsável pela veracidade da Proposta Técnica, do Plano de Trabalho e dos documentos por ela inseridos no SGA, assumindo assim, toda e qualquer responsabilidade civil e penal decorrentes do ato.
- 30.10. A ANATER poderá convocar a entidade executora selecionada para assinar o contrato a qualquer tempo, dentro de um limite máximo de 2 (dois) anos.
- 30.11. Esclarecimentos acerca deste Edital de Chamada Pública poderão ser obtidos somente por meio do correio eletrônico **duvidaschamada@anater.org**, no horário comercial (8h às 18h).

Brasília, 29 de julho de 2021.

Diretoria Executiva da ANATER

ANEXOS

ANEXO 1 – LOTES

LOTE	ESTADO/MESORREGIÕES	TOTAL DE MUNICÍPIOS NA MESORREGIÃO	MUNICIPIOS ADERIDOS AO PROGRAMA*	BENEFICIÁRIOS
MINAS GERAIS				
1	Jequitinhonha	51	26	241
2	Noroeste de Minas	19	10	107
3	Triângulo Mineiro/Alto Paranaíba	66	33	80
TOCANTINS				
4	Ocidental do Tocantins	93	47	211
5	Oriental do Tocantins	48	23	114
MATO GROSSO DO SUL				
6	Sudoeste de Mato Grosso do Sul e Pantaneais de Mato Grosso do Sul	45	23	327
7	Centro-Norte de Mato Grosso do Sul e Leste de Mato Grosso do Sul	34	17	106
PERNAMBUCO				
8	Sertão Pernambucano e São Francisco Pernambucano	56	28	241

* Do total de municípios da mesorregião, aproximadamente 50% dos municípios deverão ser atendidos.

ANEXO 2 – DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1 – FÓRUM REGIONAL PARA DIVULGAÇÃO DO PROJETO E MOBILIZAÇÃO DAS PREFEITURAS

Atividade coletiva virtual com duração de 4 horas, realizada pelo Coordenador do Projeto, com representantes das prefeituras das cidades integrantes da mesorregião indicadas por lote neste edital (anexo 1), com o objetivo de:

- Divulgar as ações do Programa Nacional de Crédito Fundiário – Terra Brasil e os benefícios para o desenvolvimento do meio rural dos municípios;
- Apresentar os objetivos e diretrizes do Plano de Trabalho contratado;
- Dirimir dúvidas sobre o programa e as ações que serão executadas;
- Articular e agendar as reuniões de mobilização regionais.

A atividade deverá contar com a participação de representantes: dos Governos Municipais; do Governo Estadual e sempre que possível da Unidade Estadual do PNCF – Terra Brasil no Estado; do Mapa e da Anater. Todos os municípios da mesorregião deverão ser convidados.

A agenda e a forma de acesso da atividade deverão ser enviadas para a Anater com antecedência de 15 dias.

A divulgação e o agendamento do evento deverão primar por uma estratégia de comunicação que promova o claro entendimento dos seus objetivos, que facilite a participação virtual dos convidados e que minimize os problemas de acesso aos meios digitais disponibilizados.

Preferencialmente o evento deve contar com material de apresentação que facilite o acompanhamento, a visualização e a compreensão do conteúdo abordado e de momento de interação com os participantes.

A entidade deve prever meio de registro de participação dos convidados.

Nos estados de Minas Gerais e Pernambuco, caso alguma Mesorregião prioritária não apresente Prefeituras interessadas em participar da execução do Programa, poderão ser incluídos municípios de outras Mesorregiões mediante autorização da Anater e Decred/SAF-Mapa.

Profissional responsável da equipe: Coordenador

Carga horária: 4 horas

Quantidade por Mesorregião:

UF	LOTE	ESTADO	ATIVIDADES
MG	1	Jequitinhonha	1
	2	Noroeste de Minas	1
	3	Triângulo Mineiro/Alto Paranaíba	1
TO	4	Ocidental do Tocantins	1
	5	Oriental do Tocantins	1
MS	6	Sudoeste de Mato Grosso do Sul e Pantanaís de Mato Grosso do Sul	1
	7	Centro- Norte de Mato Grosso do Sul e Leste de Mato Grosso do Sul	1
PE	8	Sertão Pernambucano e São Francisco Pernambucano	1

Meios de verificação da execução da atividade:

1. Postagem do Relatório Técnico de Controle Social no SGA Web ou outro meio definido pela Anater.
2. Postagem de cópia do convite enviado para as prefeituras.
3. Inserção dos dados da reunião no SGA Web ou outro meio definido pela Anater.

2 - OFICINAS REGIONAIS DE MOBILIZAÇÃO DAS PREFEITURAS

Atividade coletiva presencial, com duração de 4 horas, realizada pelo Coordenador do Projeto, com os seguintes objetivos:

- Apresentar os procedimentos de execução do PNCF – Terra Brasil;
- Apresentar as metas, atividades e cronograma de execução previstos no Plano de Trabalho do Projeto contratado;
- Mobilizar as Prefeituras para participarem da execução do PNCF – Terra Brasil e das ações do projeto contratado pela Anater.

As oficinas deverão contar com a participação dos representantes: dos Governos Municipais (Prefeitos e Secretários); de lideranças comunitárias regionais; do Governo Estadual e sempre que possível da Unidade Estadual do PNCF – Terra Brasil no Estado.

Antecedendo ao evento deverão ser emitidos convites para as Prefeituras. Poderão participar até 10 prefeituras por Oficina. A divulgação e o agendamento do evento deverão primar por uma estratégia de comunicação que promova o claro entendimento dos seus objetivos, que facilite a

presença dos convidados e que minimize os problemas de compatibilidade de agenda dos participantes.

A realização da atividade será de responsabilidade do Coordenador da equipe técnica, que estará à frente das etapas de preparação bem como da execução das oficinas, sendo o responsável por coordenar as apresentações e mediar as discussões e debates, bem como de sistematizar os encaminhamentos.

Preferencialmente o evento deve contar com material de apresentação que facilite o acompanhamento, a visualização e a compreensão do conteúdo abordado e de momento de interação com os participantes.

Ao final da Oficina as prefeituras interessadas deverão se manifestar e assinar o “Protocolo de Intenções”.

Ao final do conjunto de oficinas, caso haja uma adesão inferior de municípios, a entidade deverá solicitar à Anater a autorização para execução do contrato nos municípios aderidos ou inclusão de municípios de outras mesorregiões, observando os quantitativos e preços pactuados.

Profissional responsável da equipe: Coordenador

Carga horária: 4 horas

Quantidade por mesorregião:

UF	LOTE	MESORREGIÕES	ATIVIDADES
MG	1	Jequitinhonha	6
	2	Noroeste de Minas	2
	3	Triângulo Mineiro/Alto Paranaíba	7
TO	4	Ocidental do Tocantins	10
	5	Oriental do Tocantins	5
MS	6	Sudoeste de Mato Grosso do Sul e Pantaneais de Mato Grosso do Sul	5
	7	Centro- Norte de Mato Grosso do Sul e Leste de Mato Grosso do Sul	4
PE	8	Sertão Pernambucano e São Francisco Pernambucano	6

Meios de verificação da execução da atividade:

1. Foto
2. Postagem do Relatório Técnico de Controle Social no SGA Web ou outro meio definido pela Anater.

3. Postagem de arquivo contendo os Protocolos de Intenções das prefeituras, assinados, digitalizados em pdf.
4. Inserção dos dados da reunião no SGA Web ou outro meio definido pela Anater.

3 – CREDENCIAMENTOS, CERTIFICAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DAS PREFEITURAS PARA ATUAR NA EXECUÇÃO DO PNCF – TERRA BRASIL

Atividade individual com duração de 8 horas podendo ser realizada por meio de uma reunião de 8 horas ou por duas reuniões de 4 horas, dependendo da metodologia utilizada pela empresa contratada e da organização da prefeitura atendida.

O objetivo da atividade é apoiar a equipe técnica da prefeitura a realizar o credenciamento do município no serviço digital “Credenciar Entidades e Técnicos - CET” e Formalizar o Acordo de Cooperação Técnica – ACT com a SAF-Mapa, certificando a prefeitura para executar o PNCF – Terra Brasil. Ou, no caso dos municípios já certificados, realizar a atualização dos dados no CET. Deverá ser realizada 1 atividade por município que tenha apresentado interesse em participar do projeto e assinado o protocolo de intenções.

A comprovação da atividade deverá ser realizada por meio de um único lançamento no SGA.

Nesta atividade não é obrigatório o preenchimento do campo “registro no conselho profissional” do Relatório Técnico de Controle Social.

Profissional responsável da equipe: Equipe Técnica

Carga horária: 8 horas

Nº máximo de municípios credenciados:

UF	LOTE	MESORREGIÕES	ATIVIDADES
MG	1	Jequitinhonha	26
	2	Noroeste de Minas	10
	3	Triângulo Mineiro/Alto Paranaíba	33
TO	4	Ocidental do Tocantins	47
	5	Oriental do Tocantins	23
MS	6	Sudoeste de Mato Grosso do Sul e Pantaneais de Mato Grosso do Sul	23
	7	Centro- Norte de Mato Grosso do Sul e Leste de Mato Grosso do Sul	17
PE	8	Sertão Pernambucano e São Francisco Pernambucano	28

Meios de verificação da execução da atividade:

1. Foto
2. Certificado de Credenciamento da Prefeitura no CET.
3. Postagem do Relatório Técnico de Controle Social no SGA Web ou outro meio definido pela Anater.
4. Inserção dos dados da reunião no SGA Web ou outro meio definido pela Anater.

4 – REUNIÕES COM LIDERANÇAS COMUNITÁRIAS, COLEGIADOS E ASSOCIAÇÕES MUNICIPAIS

Atividade de caráter coletivo, com duração de 4 horas, a ser realizada pela Equipe Técnica em parceria com a equipe técnica das prefeituras, com o objetivo de:

- Proporcionar às lideranças locais dos municípios pleno conhecimento sobre as normas, regras e diretrizes do PNCF – Terra Brasil;
- Apresentar as metas, atividades e cronogramas previstos no Plano de Trabalho e promover debate acerca do público e imóveis elegíveis ao PNCF – Terra Brasil no município.
- Mobilizar as lideranças locais para participarem da divulgação do PNCF – Terra Brasil e da mobilização dos agricultores para acesso ao Programa.

As informações obtidas nas reuniões servirão de parâmetro para a priorização das comunidades rurais que receberão as reuniões de mobilização dos agricultores para acesso ao Programa.

Preferencialmente o evento deve contar com material de apresentação que facilite o acompanhamento, a visualização e a compreensão do conteúdo abordado e de momento de interação com os participantes.

Esta atividade deverá ser realizada nos municípios credenciados na atividade 3 para executar o PNCF – Terra Brasil.

Nesta atividade não é obrigatório o preenchimento do campo “registro no conselho profissional” do Relatório Técnico de Controle Social.

Profissional responsável da equipe: Equipe Técnica

Carga horária: 4 horas

Total de reuniões por mesorregião:

UF	LOTE	MESORREGIÕES	ATIVIDADES
MG	1	Jequitinhonha	51
	2	Noroeste de Minas	19
	3	Triângulo Mineiro/Alto Paranaíba	66
TO	4	Ocidental do Tocantins	93
	5	Oriental do Tocantins	46
MS	6	Sudoeste de Mato Grosso do Sul e Pantaneais de Mato Grosso do Sul	45
	7	Centro- Norte de Mato Grosso do Sul e Leste de Mato Grosso do Sul	34
PE	8	Sertão Pernambucano e São Francisco Pernambucano	56

Meios de verificação da execução da atividade:

1. Foto
2. Postagem do Relatório Técnico de Controle Social no SGA Web ou outro meio definido pela Anater.
3. Inserção dos dados da reunião no SGA Web ou outro meio definido pela Anater.

5 – REUNIÕES DE DIVULGAÇÃO DO PNCF – TERRA BRASIL E MOBILIZAÇÃO DOS POTENCIAIS BENEFICIÁRIOS

Atividade coletiva com duração de 4 horas, realizadas pela Equipe Técnica em parceria com os técnicos das Prefeituras com o objetivo de divulgar e mobilizar os agricultores e agricultoras familiares, bem como jovens rurais para acesso ao PNCF – Terra Brasil – com presença de no mínimo 10 participantes.

Nesta oportunidade deverá ser apresentado aos agricultores as principais informações do Programa Nacional de Crédito Fundiário – Terra Brasil, incluindo a forma de acesso, as linhas de financiamento disponíveis e os critérios de elegibilidade das famílias candidatas e imóveis pretendidos. Os objetivos, bem como as atividades previstas no plano de trabalho do Projeto também deverão ser apresentados ao público presente.

Preferencialmente o evento deve contar com material de apresentação que facilite o acompanhamento, a visualização e a compreensão do conteúdo abordado e de momento de interação com os participantes.

Na lista de presença da atividade será necessário assinalar quem são os participantes: jovem rural potencial beneficiário (JR); mulher rural potencial beneficiária (MR), assalariado rural (AR) ou Agricultor Familiar (AF), podendo assinalar duplamente nos casos de JR e MR.

Nesta atividade não é obrigatório o preenchimento do campo “registro no conselho profissional” do Relatório Técnico de Controle Social.

Deverão ser realizadas reuniões de divulgação e mobilização por município devidamente credenciados e certificados, na atividade 3, para executar o PNCF – Terra Brasil. A distribuição das atividades dependerá da demanda de cada município.

Profissional responsável da equipe: Equipe Técnica

Carga horária: 4 horas

Quantidade de reuniões por mesorregião:

UF	LOTE	MESORREGIÕES	ATIVIDADES
MG	1	Jequitinhonha	296
	2	Noroeste de Minas	190
	3	Triângulo Mineiro/Alto Paranaíba	150
TO	4	Ocidental do Tocantins	282
	5	Oriental do Tocantins	161
MS	6	Sudoeste de Mato Grosso do Sul e Pantaneais de Mato Grosso do Sul	598
	7	Centro- Norte de Mato Grosso do Sul e Leste de Mato Grosso do Sul	153
PE	8	Sertão Pernambucano e São Francisco Pernambucano	392

Meios de verificação da execução da atividade:

1. Foto
2. Postagem do Relatório Técnico de Controle Social no SGA Web ou outro meio definido pela Anater.
3. Inserção dos dados da reunião no SGA Web ou outro meio definido pela Anater.

6 – CADASTROS DE POTENCIAIS BENEFICIÁRIOS DO PNCF – TERRA BRASIL

Atividade individual com duração mínima de 2 horas. Tem por objetivo o cadastramento da família cujo Projeto Técnico de Financiamento será elaborado. Nesta atividade devem ser coletados os dados preliminares para o Projeto Técnico de Financiamento e fornecidas

explicações e dirimidas as dúvidas dos beneficiários sobre o processo de acesso ao PNCF – Terra Brasil. No preenchimento do formulário do cadastro todos os membros da família devem ser cadastrados como integrantes da família. Nesta visita o agente de Ater deverá apresentar o rol de documentos necessários para a elaboração do Projeto Técnico afim de que a família possa providenciá-los e tê-los em mãos no momento da elaboração do projeto.

Após a coleta dos dados o agente de Ater deverá iniciar a inserção dos mesmos no sistema Obter Crédito (etapa 1) e no SGA.

Poderá haver substituição de famílias em função da desistência quanto a participação no programa, não enquadramento ou não aprovação do Projeto Técnico de Financiamento, contudo o cadastro da nova família ocorrerá sem ônus para a Anater.

Esta atividade admitirá a não execução ou execução parcial da quantidade prevista, não ensejando descumprimento contratual e sem qualquer prejuízo na avaliação da entidade contratada, desde que mediante apresentação de justificativa plausível do não cumprimento da meta para a Anater.

Profissional responsável da equipe: Equipe Técnica

Carga horária: 2 horas

Quantidade por mesorregião:

UF	LOTE	MESORREGIÕES	ATIVIDADES
MG	1	Jequitinhonha	241
	2	Noroeste de Minas	107
	3	Triângulo Mineiro/Alto Paranaíba	80
TO	4	Ocidental do Tocantins	211
	5	Oriental do Tocantins	114
MS	6	Sudoeste de Mato Grosso do Sul e Pantanaís de Mato Grosso do Sul	327
	7	Centro- Norte de Mato Grosso do Sul e Leste de Mato Grosso do Sul	106
PE	8	Sertão Pernambucano e São Francisco Pernambucano	241

Meios de verificação da execução da atividade:

1. Dados do cadastro inseridos no SGA com número do protocolo no Obter Crédito

7 - ELABORAÇÕES DOS PROJETOS TÉCNICOS DE FINANCIAMENTO PARA ACESSO AO PNCF – TERRA BRASIL

Esta atividade individual deverá ter duração de 18 horas, contando preferencialmente, com a participação de todos os integrantes atuais da família candidata ao Programa Nacional de Crédito Fundiário – Terra Brasil. A atividade tem como objetivo a elaboração do Projeto Técnico de Financiamento, para acesso ao PNCF – Terra Brasil, dos potenciais beneficiários.

A atividade é composta por 4 etapas, sendo elas:

- Reunião de verificação da elegibilidade e aptidão social das famílias – 4 horas de duração;
- Atividade de elaboração do Parecer de Viabilidade do Imóvel Pretendido e realização do georreferenciamento – 8 horas de duração;
- Atividade de elaboração do projeto produtivo pretendido com indicação da viabilidade técnica e financeira – 4 horas de duração;
- Inserção das informações no serviço digital Obter Crédito e encaminhamento para análise estadual e federal – 2 horas de duração

O Projeto Técnico de Financiamento deverá conter:

- Parecer sobre a viabilidade do imóvel pretendido;
- Peças técnicas (plantas e memoriais descritivos) referentes ao georreferenciamento da propriedade pretendida e dos respectivos lotes se for o caso;
- Parecer de aptidão social da família candidata;
- Projeto produtivo pretendido (com definição da utilização dos recursos de SIB, Pronaf e de outras fontes);
- Toda a documentação exigida no checklist para acesso ao Programa;
- Emitir e recolher os devidos valores da ART e/ou TRT referente ao Projeto Técnico.

Somente as famílias cadastradas na atividade 6 poderão ter seus respectivos Projetos Técnicos de Financiamento elaborados.

Durante a elaboração do Projeto Técnico de Financiamento os beneficiários poderão livremente escolher a entidade que lhes prestará o serviço de Ater, após a aquisição da propriedade, para assessoramento técnico na implantação e dos projetos produtivos.

A entidade deverá enviar para o DECRED/SAF/MAPA ofício, contendo a identificação dos potenciais beneficiários (nome e CPF), solicitando a comprovação da aprovação e envio para análise financeira, dos Projetos Técnicos de Financiamento inseridos no Obter Crédito e enviados para análise. Após a solicitação da entidade, o MAPA enviará para a Anater a relação de potenciais beneficiários, cujos Projetos foram aprovados. A entidade deverá informar a Anater

sobre a aprovação dos Projetos Técnicos de Financiamento para que haja a confrontação com a relação de aprovados do MAPA. Esta relação será um dos meios de comprovação de execução da atividade.

Esta atividade deverá ser comprovada por meio de um único lançamento no SGA.

Esta atividade admitirá a não execução ou execução parcial da quantidade prevista, não ensejando descumprimento contratual e sem qualquer prejuízo na avaliação da entidade contratada, desde que mediante apresentação de justificativa plausível do não cumprimento da meta para a Anater.

Profissional responsável da equipe: Equipe Técnica

Carga horária: 18 horas

Quantidade por mesorregião:

UF	LOTE	MESORREGIÕES	ATIVIDADES
MG	1	Jequitinhonha	241
	2	Noroeste de Minas	107
	3	Triângulo Mineiro/Alto Paranaíba	80
TO	4	Ocidental do Tocantins	211
	5	Oriental do Tocantins	114
MS	6	Sudoeste de Mato Grosso do Sul e Pantaneais de Mato Grosso do Sul	327
	7	Centro- Norte de Mato Grosso do Sul e Leste de Mato Grosso do Sul	106
PE	8	Sertão Pernambucano e São Francisco Pernambucano	241

Meios de verificação da execução da atividade:

1. Inserção do Extrato do Serviço Informatizado Obter Crédito no SGA Web ou outro meio definido pela Anater.
2. Inserção do Relatório Técnico de Atividade Individual de Ater no SGA Web ou outro meio definido pela Anater.
3. Comprovação pela SAF/MAPA da aprovação do Projeto Técnico de Financiamento.

8 – CAPACITAÇÕES DA EQUIPE TÉCNICA DAS PREFEITURAS

Atividade coletiva com duração de 8 horas, ministradas pela Equipe Técnica sob a supervisão do Coordenador da equipe técnica da entidade contratada. O objetivo da atividade é proporcionar aos técnicos das Prefeituras o conhecimento detalhado sobre: a elaboração dos projetos técnicos de

financiamento; acompanhamento da contratação dos Projetos Técnicos de Financiamento e o monitoramento e supervisão da implantação e desenvolvimento das Unidades Produtivas do Programa Nacional de Crédito Fundiário – Terra Brasil.

Esta atividade deverá ser realizada nas prefeituras credenciada e certificada na atividade 3 para executar o PNCF – Terra Brasil. A reunião de capacitação deverá contar com a participação de todos os profissionais do Governo Municipal que serão envolvidos na execução do Programa.

A entidade contratada deve orientar a equipe técnica das Prefeituras para participar do curso EAD da Enagro sobre o Programa Nacional de Crédito Fundiário.

Nesta atividade não é obrigatório o preenchimento do campo “registro no conselho profissional” do Relatório Técnico de Controle Social.

Profissional responsável da equipe: Equipe Técnica

Carga horária: 8 horas

Quantidade por mesorregião:

UF	LOTE	MESORREGIÕES	ATIVIDADES
MG	1	Jequitinhonha	26
	2	Noroeste de Minas	10
	3	Triângulo Mineiro/Alto Paranaíba	33
TO	4	Ocidental do Tocantins	47
	5	Oriental do Tocantins	23
MS	6	Sudoeste de Mato Grosso do Sul e Pantanaís de Mato Grosso do Sul	23
	7	Centro- Norte de Mato Grosso do Sul e Leste de Mato Grosso do Sul	17
PE	8	Sertão Pernambucano e São Francisco Pernambucano	28

Meios de verificação da execução da atividade:

1. Foto
2. Postagem do Relatório Técnico de Controle Social no SGA Web ou outro meio definido pela Anater.
3. Declaração da Prefeitura sobre a realização da capacitação e dos conteúdos abordados.
4. Inserção dos dados da reunião no SGA Web ou outro meio definido pela Anater.

9 - RELATÓRIOS DE AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Atividade de caráter institucional entre entidade e Anater.

Consiste na entrega, por parte do coordenador, de relatório qualitativo e final, contendo os resultados das ações desenvolvidas.

O objetivo é a avaliação do Plano de Trabalho contratado. A Anater poderá aprovar o relatório diretamente ou poderá solicitar uma reunião com a entidade antes da aprovação.

O relatório deverá conter obrigatoriamente o número de:

- Prefeituras Mobilizadas para participar da execução do PNCF – Terra Brasil
- Prefeituras Certificadas no CET para atuação no PNCF – Terra Brasil
- Técnicos das prefeituras capacitados para executar as etapas do PNCF – Terra Brasil
- Lideranças locais dos municípios mobilizadas para atuação no PNCF
- Potenciais beneficiários mobilizados para acesso ao PNCF – terra Brasil
- Jovens rurais de até 29 anos mobilizados para acesso ao PNCF – Terra Brasil
- Mulheres rurais mobilizadas para acesso ao PNCF – Terra Brasil
- Famílias cadastradas no Projeto – SGA Anater
- Projetos Técnicos de Financiamento cadastrados no serviço digital “Obter Crédito” e encaminhados para análises estadual e federal
- Projetos Técnicos de Financiamento cadastrados no serviço digital “Obter Crédito” e encaminhados para análise financeira.

Profissional responsável da equipe: Coordenador

Quantidade / entidade:

1 relatório

Meios de verificação da execução da atividade:

1. Inserção do Relatório de Avaliação de Resultados no SGA Web.

ANEXO 3 – PERFIL E ATRIBUIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

Os perfis e as atribuições desejadas da equipe técnica:

1. Perfil profissional desejado dos Coordenadores (as).

- 1.1. Obrigatória formação de nível superior em ciências agrárias, sociais aplicadas ou humanas (anexo 8).
- 1.2. Experiência na execução do PNCF – Terra Brasil.
- 1.3. Experiência em gestão de projetos e coordenação de equipes e metodologias participativas.
- 1.4. Capacidade de planejar e coordenar eventos; solucionar problemas, mediar processos decisórios, iniciativa e dinamismo.
- 1.5. Experiência com instrumentais e ferramentas de planejamento participativo.
- 1.6. Experiência na implementação de políticas públicas para agricultura familiar.

2. Atribuições dos (as) Coordenadores (as).

- 2.1. Coordenar, acompanhar e monitorar os trabalhos da equipe técnica em todas as etapas de execução do projeto, zelando pela execução das atividades com qualidade; dentro do cronograma estabelecido e pelo cumprimento das metas contratadas.
- 2.2. Realizar a comunicação e a articulação com os representantes do poder público federal, estadual e municipais, bem como com entidades e lideranças locais para a divulgação, mobilização e organização das atividades previstas neste edital.
- 2.3. Coordenar os membros da equipe técnica para que as atividades sejam executadas dentro de um mesmo período para que não haja atrasos no início das atividades subsequentes.
- 2.4. Coordenar e supervisionar a organização, manutenção e atualização do banco de dados do projeto.
- 2.5. Coordenar reuniões de planejamento e de trabalho da equipe técnica do projeto.
- 2.6. Coordenar a integração das equipes que desenvolvem atividades nas diferentes etapas de trabalho e o compartilhamento das informações.
- 2.7. Elaborar, coordenar e executar um plano de capacitação da equipe técnica dos conteúdos complementares à capacitação instrumental fornecidos pela Anater.
- 2.8. Repasse de metodologias, ferramentas e procedimentos fornecidos pela Anater.

- 2.9. Interlocução e articulação com a ANATER quando necessário.
 - 2.10. Participar das reuniões com a ANATER de acordo com a agenda de reuniões.
 - 2.11. Apoio metodológico e operacional às equipes técnicas.
 - 2.12. Coordenar e supervisionar o envio de dados aos sistemas informatizados.
 - 2.13. Supervisionar a qualidade dos documentos gerados pelo contrato (Relatórios, Projetos e materiais sistematizados etc.).
 - 2.14. Acompanhar os processos de sistematização, documentação e publicação de materiais formativos e de divulgação.
 - 2.15. Inserir no Sistema de Gestão de Ater – SGA da ANATER, os profissionais que compõem a equipe técnica que atenderá ao projeto, bem como, retirar do sistema os profissionais que deixarem de fazer parte da equipe técnica.
 - 2.16. Cadastrar no Sistema de Gestão de Ater – SGA da ANATER as metas do projeto, distribuindo-as entre os profissionais da Equipe Técnica, por meio da aba “Plano de Metas”.
 - 2.17. Capacitar, se necessário e autorizado pela Anater, os técnicos de campo substitutos que adentrem à equipe técnica ao longo da execução do projeto.
 - 2.18. Executar as atividades previstas no anexo 2.
- 3. Perfil dos profissionais de Mobilização e Capacitação.**
- 3.1. Obrigatória formação em ensino superior em qualquer área do conhecimento.
 - 3.2. Experiência em moderação, instrução ou facilitação em eventos de formação.
 - 3.3. Conhecimento do PNCF – Terra Brasil.
 - 3.4. Experiência em elaboração e utilização de métodos e técnicas participativas.
- 4. Atribuições dos profissionais de Mobilização e Capacitação.**
- 4.1. Criação de materiais didáticos para os eventos de mobilização e capacitação.
 - 4.2. Apresentação do PNCF – Terra Brasil nos eventos de mobilização e capacitação.
 - 4.3. Moderação dos eventos de mobilização e capacitação.
 - 4.4. Treinamento das equipes das Prefeituras Municipais.
- 5. Profissionais da Equipe Técnica que elaborarão os Projetos Técnicos de Financiamento.**

- 5.1. Obrigatória formação em Agronomia ou de nível médio reconhecidos junto ao Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas.
- 5.2. Preferencialmente possuir experiência comprovada em Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER).
- 5.3. Preferencialmente ter experiência na prestação de serviços de Ater para beneficiários do PNCF – Terra Brasil.
6. **Atribuições dos Profissionais da Equipe Técnica que elaborarão os Projetos Técnicos de Financiamento.**
 - 6.1. Orientar os potenciais beneficiários sobre os procedimentos de acesso às linhas de financiamento do PNCF – Terra Brasil.
 - 6.2. Elaborar Projetos Técnicos de Financiamento do PNCF – Terra Brasil.
7. **Perfil profissional desejado para o georreferenciamento.**
 - 7.1. Preferencialmente possuir experiência comprovada em georreferenciamento.
 - 7.2. Domínio de equipamentos e sistemas de georreferenciamento.
8. **Atribuições dos profissionais de georreferenciamento.**
 - 8.1. Realizar o georreferenciamento das propriedades a serem adquiridas por meio do PNCF – Terra Brasil
9. **Descrição da Equipe Técnica**
 - 9.1. A descrição da equipe técnica: quantidade de profissionais, função na equipe e as respectivas formações deverão ser descritas no item “Metodologia de Execução” do Plano de Trabalho.

ANEXO 4 – VALOR MÁXIMO POR ATIVIDADE

Lote 1 - MESORREGIÃO JEQUITINHONHA MG (51 municípios)

Nº	Descrição da Meta	Memorial de Cálculo	Público	Tipo	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Fóruns Regionais para Divulgação do Projeto e Mobilização das Prefeituras	01 reunião de 4h por mesorregião	Prefeitos, Secretários, UTEs e UGEs	Remota Aberta	1,0	R\$ 2.917,20	R\$ 2.917,20
2	Oficinas Regionais de Mobilização das Prefeituras	01 reunião para cada 10 prefeituras	Lideranças locais e represent. governos	Coletiva Presencial	6,0	R\$ 1.906,20	R\$ 11.437,20
3	Credenciamento e habilitação das prefeituras para atuar na Execução do PNFC	adesão de 50% do total dos municípios	Equipes técnicas prefeituras (50%)	Individual	26,0	R\$ 592,50	R\$ 15.405,00
4	Reunião com Lideranças Comunitárias, Colegiados e Associações Municipais	02 por municipio considerando 50% adesão	Lideranças locais e represent. governos	Coletiva Presencial	51,0	R\$ 995,50	R\$ 50.770,50
5	Reuniões de Divulgação do PNFC e Mobilização dos Potenciais Beneficiários	numero variado de reunião por municipios aderido	Famílias, representantes sociais	Coletiva Presencial	296,0	R\$ 905,10	R\$ 267.909,60
6	Cadastro das Famílias com interesse e potencial de atendimento pelo PNCF	01 cadastro para cada família atendida	Famílias interessadas e com potencial	Individual	241,0	R\$ 210,20	R\$ 50.658,20
7	Elaboração dos Projetos Técnicos de Financiamento para Acesso ao PNCF	Variando entre serviços individuais e coletivos	Famílias, representantes sociais	Individual	241,0	R\$ 2.002,40	R\$ 482.578,40
8	Capacitação de equipes técnicas de prefeituras aderentes ao CET	01 reunião para 50% dos municípios	Equipes técnicas prefeituras (50%)	Coletiva Presencial	26,0	R\$ 864,60	R\$ 22.479,60
9	Relatório de avaliação das atividades, resultados e do projeto	01 reunião de 8h por Projeto	Equipes técnicas e representantes ANATER	Presencial	1,0	R\$ 1.620,00	R\$ 1.620,00
TOTAL						R\$ 905.775,70	

Lote 2 - MESORREGIÃO NOROESTE MG (19 municípios)

Nº	Descrição da Meta	Memorial de Cálculo	Público	Tipo	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Fóruns Regionais para Divulgação do Projeto e Mobilização das Prefeituras	01 reunião de 4h por mesorregião	Prefeitos, Secretários, UTEs e UGEs	Remota Aberta	1,0	R\$ 1.086,80	R\$ 1.086,80
2	Oficinas Regionais de Mobilização das Prefeituras	01 reunião para cada 10 prefeituras	Lideranças locais e represent. governos	Coletiva Presencial	2,0	R\$ 1.906,20	R\$ 3.812,40
3	Credenciamento e habilitação das prefeituras para atuar na Execução do PNFC	adesão de 50% do total dos municípios	Equipes técnicas prefeituras (50%)	Individual	10,0	R\$ 592,50	R\$ 5.925,00
4	Reunião com Lideranças Comunitárias, Colegiados e Associações Municipais	02 por município considerando 50% adesão	Lideranças locais e represent. governos	Coletiva Presencial	19,0	R\$ 995,50	R\$ 18.914,50
5	Reuniões de Divulgação do PNFC e Mobilização dos Potenciais Beneficiários	10 reunião por municípios aderido	Famílias, representantes sociais	Coletiva Presencial	190,0	R\$ 905,10	R\$ 171.969,00
6	Cadastro das Famílias com interesse e potencial de atendimento pelo PNCF	01 cadastro para cada família atendida	Famílias interessadas e com potencial	Individual	107,0	R\$ 210,20	R\$ 22.491,40
7	Elaboração dos Projetos Técnicos de Financiamento para Acesso ao PNCF	Variando entre serviços individuais e coletivos	Famílias, representantes sociais	Individual	107,0	R\$ 2.002,40	R\$ 214.256,80
8	Capacitação de equipes técnicas de prefeituras aderentes ao CET	01 reunião para 50% dos municípios	Equipes técnicas prefeituras (50%)	Coletiva Presencial	10,0	R\$ 864,60	R\$ 8.646,00
9	Relatório de avaliação das atividades, resultados e do projeto	01 reunião de 8h por Projeto	Equipes técnicas e representantes ANATER	Presencial	1,0	R\$ 1.620,00	R\$ 1.620,00
TOTAL							R\$ 448.721,90

Lote 3 - MESORREGIÃO TRIANGULO/ALTO PARAÍBA MG (66 municípios)

Nº	Descrição da Meta	Memorial de Cálculo	Público	Tipo	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Fóruns Regionais para Divulgação do Projeto e Mobilização das Prefeituras	01 reunião de 4h por mesorregião	Prefeitos, Secretários, UTEs e UGEs	Remota Aberta	1,0	R\$ 3.775,20	R\$ 3.775,20
2	Oficinas Regionais de Mobilização das Prefeituras	01 reunião para cada 10 prefeituras	Lideranças locais e represent. governos	Coletiva Presencial	7,0	R\$ 1.906,20	R\$ 13.343,40
3	Credenciamento e habilitação das prefeituras para atuar na Execução do PNFC	adesão de 50% do total dos municípios	Equipes técnicas prefeituras (50%)	Individual	33,0	R\$ 592,50	R\$ 19.552,50
4	Reunião com Lideranças Comunitárias, Colegiados e Associações Municipais	02 por município considerando 50% adesão	Lideranças locais e represent. governos	Coletiva Presencial	66,0	R\$ 995,50	R\$ 65.703,00
5	Reuniões de Divulgação do PNFC e Mobilização dos Potenciais Beneficiários	número variado de reunião por municípios aderido	Famílias, representantes sociais	Coletiva Presencial	150,0	R\$ 905,10	R\$ 135.765,00
6	Cadastro das Famílias com interesse e potencial de atendimento pelo PNCF	01 cadastro para cada família atendida	Famílias interessadas e com potencial	Individual	80,0	R\$ 210,20	R\$ 16.816,00
7	Elaboração dos Projetos Técnicos de Financiamento para Acesso ao PNCF	Variando entre serviços individuais e coletivos	Famílias, representantes sociais	Individual	80,0	R\$ 2.002,40	R\$ 160.192,00
8	Capacitação de equipes técnicas de prefeituras aderentes ao CET	01 reunião para 50% dos municípios	Equipes técnicas prefeituras (50%)	Coletiva Presencial	33,0	R\$ 864,60	R\$ 28.531,80
9	Relatório de avaliação das atividades, resultados e do projeto	01 reunião de 8h por Projeto	Equipes técnicas e representantes ANATER	Presencial	1,0	R\$ 1.620,00	R\$ 1.620,00
TOTAL						R\$ 445.298,90	

Lote 4 - MESORREGIÃO OCIDENTAL DO TOCANTINS (93 municípios)

Nº	Descrição da Meta	Memorial de Cálculo	Público	Tipo	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Fóruns Regionais para Divulgação do Projeto e Mobilização das Prefeituras	01 reunião de 4h por mesorregião	Prefeitos, Secretários, UTEs e UGEs	Remota Aberta	1,0	R\$ 5.319,60	R\$ 5.319,60
2	Oficinas Regionais de Mobilização das Prefeituras	01 reunião para cada 10 prefeituras	Lideranças locais e represent. governos	Coletiva Presencial	10,0	R\$ 1.906,20	R\$ 19.062,00
3	Credenciamento e habilitação das prefeituras para atuar na Execução do PNFC	adesão de 50% do total dos municípios	Equipes técnicas prefeituras (50%)	Individual	47,0	R\$ 592,50	R\$ 27.847,50
4	Reunião com Lideranças Comunitárias, Colegiados e Associações Municipais	02 por municipio considerando 50% adesão	Lideranças locais e represent. governos	Coletiva Presencial	93,0	R\$ 995,50	R\$ 92.581,50
5	Reuniões de Divulgação do PNFC e Mobilização dos Potenciais Beneficiários	06 reunião por municipios aderido	Famílias, representantes sociais	Coletiva Presencial	282,0	R\$ 905,10	R\$ 255.238,20
6	Cadastro das Famílias com interesse e potencial de atendimento pelo PNCF	01 cadastro para cada família atendida	Famílias interessadas e com potencial	Individual	211,0	R\$ 210,20	R\$ 44.352,20
7	Elaboração dos Projetos Técnicos de Financiamento para Acesso ao PNCF	Variando entre serviços individuais e coletivos	Famílias, representantes sociais	Individual	211,0	R\$ 2.002,40	R\$ 422.506,40
8	Capacitação de equipes técnicas de prefeituras aderentes ao CET	01 reunião para 50% dos municípios	Equipes técnicas prefeituras (50%)	Coletiva Presencial	47,0	R\$ 864,60	R\$ 40.636,20
9	Relatório de avaliação das atividades, resultados e do projeto	01 reunião de 8h por Projeto	Equipes técnicas e representantes ANATER	Presencial	1,0	R\$ 1.620,00	R\$ 1.620,00
TOTAL						R\$ 909.163,60	

Lote 5- MESORREGIÃO ORIENTAL DO TOCANTINS (46 municípios)

Nº	Descrição da Meta	Memorial de Cálculo	Público	Tipo	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Fóruns Regionais para Divulgação do Projeto e Mobilização das Prefeituras	01 reunião de 4h por mesorregião	Prefeitos, Secretários, UTEs e UGEs	Remota Aberta	1,0	R\$ 2.631,20	R\$ 2.631,20
2	Oficinas Regionais de Mobilização das Prefeituras	01 reunião para cada 10 prefeituras	Lideranças locais e represent. governos	Coletiva Presencial	5,0	R\$ 1.906,20	R\$ 9.531,00
3	Credenciamento e habilitação das prefeituras para atuar na Execução do PNFC	adesão de 50% do total dos municípios	Equipes técnicas prefeituras (50%)	Individual	23,0	R\$ 592,50	R\$ 13.627,50
4	Reunião com Lideranças Comunitárias, Colegiados e Associações Municipais	02 por município considerando 50% adesão	Lideranças locais e represent. governos	Coletiva Presencial	46,0	R\$ 995,50	R\$ 45.793,00
5	Reuniões de Divulgação do PNFC e Mobilização dos Potenciais Beneficiários	07 reunião por municípios aderido	Famílias, representantes sociais	Coletiva Presencial	161,0	R\$ 905,10	R\$ 145.721,10
6	Cadastro das Famílias com interesse e potencial de atendimento pelo PNCF	01 cadastro para cada família atendida	Famílias interessadas e com potencial	Individual	114,0	R\$ 210,20	R\$ 23.962,80
7	Elaboração dos Projetos Técnicos de Financiamento para Acesso ao PNCF	Variando entre serviços individuais e coletivos	Famílias, representantes sociais	Individual	114,0	R\$ 2.002,40	R\$ 228.273,60
8	Capacitação de equipes técnicas de prefeituras aderentes ao CET	01 reunião para 50% dos municípios	Equipes técnicas prefeituras (50%)	Coletiva Presencial	23,0	R\$ 864,60	R\$ 19.885,80
9	Relatório de avaliação das atividades, resultados e do projeto	01 reunião de 8h por Projeto	Equipes técnicas e representantes ANATER	Presencial	1,0	R\$ 1.620,00	R\$ 1.620,00
TOTAL						R\$ 491.046,00	

Lote 6 - MESORREGIÃO SUDOESTE E PANTANAIS MATO GROSSO DO SUL (45 municípios)

Nº	Descrição da Meta	Memorial de Cálculo	Público	Tipo	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Fóruns Regionais para Divulgação do Projeto e Mobilização das Prefeituras	01 reunião de 4h por mesorregião	Prefeitos, Secretários, UTEs e UGEs	Remota Aberta	1,0	R\$ 2.574,00	R\$ 2.574,00
2	Oficinas Regionais de Mobilização das Prefeituras	01 reunião para cada 10 prefeituras	Lideranças locais e represent. governos	Coletiva Presencial	5,0	R\$ 1.906,20	R\$ 9.531,00
3	Credenciamento e habilitação das prefeituras para atuar na Execução do PNFC	adesão de 50% do total dos municípios	Equipes técnicas prefeituras (50%)	Individual	23,0	R\$ 592,50	R\$ 13.627,50
4	Reunião com Lideranças Comunitárias, Colegiados e Associações Municipais	02 por município considerando 50% adesão	Lideranças locais e represent. governos	Coletiva Presencial	45,0	R\$ 995,50	R\$ 44.797,50
5	Reuniões de Divulgação do PNFC e Mobilização dos Potenciais Beneficiários	26 reunião por municípios aderido	Famílias, representantes sociais	Coletiva Presencial	598,0	R\$ 905,10	R\$ 541.249,80
6	Cadastro das Famílias com interesse e potencial de atendimento pelo PNCF	01 cadastro para cada família atendida	Famílias interessadas e com potencial	Individual	327,0	R\$ 210,20	R\$ 68.735,40
7	Elaboração dos Projetos Técnicos de Financiamento para Acesso ao PNCF	Variando entre serviços individuais e coletivos	Famílias, representantes sociais	Individual	327,0	R\$ 2.002,40	R\$ 654.784,80
8	Capacitação de equipes técnicas de prefeituras aderentes ao CET	01 reunião para 50% dos municípios	Equipes técnicas prefeituras (50%)	Coletiva Presencial	23,0	R\$ 864,60	R\$ 19.885,80
9	Relatório de avaliação das atividades, resultados e do projeto	01 reunião de 8h por Projeto	Equipes técnicas e representantes ANATER	Presencial	1,0	R\$ 1.620,00	R\$ 1.620,00
TOTAL							R\$ 1.356.805,80

Lote 7 - MESORREGIÃO CENTRO-NORTE E LESTE MATO GROSSO DO SUL (34 municípios)

Nº	Descrição da Meta	Memorial de Cálculo	Público	Tipo	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Fóruns Regionais para Divulgação do Projeto e Mobilização das Prefeituras	01 reunião de 4h por mesorregião	Prefeitos, Secretários, UTEs e UGEs	Remota Aberta	1,0	R\$ 1.944,80	R\$ 1.944,80
2	Oficinas Regionais de Mobilização das Prefeituras	01 reunião para cada 10 prefeituras	Lideranças locais e represent. governos	Coletiva Presencial	4,0	R\$ 1.906,20	R\$ 7.624,80
3	Credenciamento e habilitação das prefeituras para atuar na Execução do PNFC	adesão de 50% do total dos municípios	Equipes técnicas prefeituras (50%)	Individual	17,0	R\$ 592,50	R\$ 10.072,50
4	Reunião com Lideranças Comunitárias, Colegiados e Associações Municipais	02 por município considerando 50% adesão	Lideranças locais e represent. governos	Coletiva Presencial	34,0	R\$ 995,50	R\$ 33.847,00
5	Reuniões de Divulgação do PNFC e Mobilização dos Potenciais Beneficiários	09 reunião por municípios aderido	Famílias, representantes sociais	Coletiva Presencial	153,0	R\$ 905,10	R\$ 138.480,30
6	Cadastro das Famílias com interesse e potencial de atendimento pelo PNCF	01 cadastro para cada família atendida	Famílias interessadas e com potencial	Individual	106,0	R\$ 210,20	R\$ 22.281,20
7	Elaboração dos Projetos Técnicos de Financiamento para Acesso ao PNCF	Variando entre serviços individuais e coletivos	Famílias, representantes sociais	Individual	106,0	R\$ 2.002,40	R\$ 212.254,40
8	Capacitação de equipes técnicas de prefeituras aderentes ao CET	01 reunião para 50% dos municípios	Equipes técnicas prefeituras (50%)	Coletiva Presencial	17,0	R\$ 864,60	R\$ 14.698,20
9	Relatório de avaliação das atividades, resultados e do projeto	01 reunião de 8h por Projeto	Equipes técnicas e representantes ANATER	Presencial	1,0	R\$ 1.620,00	R\$ 1.620,00
TOTAL							R\$ 442.823,20

Lote 8 - MESORREGIÃO SERTÃO E SÃO FRANCISCO PERNAMBUCANOS (56 municípios)

Nº	Descrição da Meta	Memorial de Cálculo	Público	Tipo	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Fóruns Regionais para Divulgação do Projeto e Mobilização das Prefeituras	01 reunião de 4h por mesorregião	Prefeitos, Secretários, UTEs e UGEs	Remota Aberta	1,0	R\$ 3.203,20	R\$ 3.203,20
2	Oficinas Regionais de Mobilização das Prefeituras	01 reunião para cada 10 prefeituras	Lideranças locais e represent. governos	Coletiva Presencial	6,0	R\$ 1.906,20	R\$ 11.437,20
3	Credenciamento e habilitação das prefeituras para atuar na Execução do PNFC	adesão de 50% do total dos municípios	Equipes técnicas prefeituras (50%)	Individual	28,0	R\$ 592,50	R\$ 16.590,00
4	Reunião com Lideranças Comunitárias, Colegiados e Associações Municipais	02 por município considerando 50% adesão	Lideranças locais e represent. governos	Coletiva Presencial	56,0	R\$ 995,50	R\$ 55.748,00
5	Reuniões de Divulgação do PNFC e Mobilização dos Potenciais Beneficiários	14 reunião por municípios aderido	Famílias, representantes sociais	Coletiva Presencial	392,0	R\$ 905,10	R\$ 354.799,20
6	Cadastro das Famílias com interesse e potencial de atendimento pelo PNCF	01 cadastro para cada família atendida	Famílias interessadas e com potencial	Individual	241,0	R\$ 210,20	R\$ 50.658,20
7	Elaboração dos Projetos Técnicos de Financiamento para Acesso ao PNCF	Variando entre serviços individuais e coletivos	Famílias, representantes sociais	Individual	241,0	R\$ 2.002,40	R\$ 482.578,40
8	Capacitação de equipes técnicas de prefeituras aderentes ao CET	01 reunião para 50% dos municípios	Equipes técnicas prefeituras (50%)	Coletiva Presencial	28,0	R\$ 864,60	R\$ 24.208,80
9	Relatório de avaliação das atividades, resultados e do projeto	01 reunião de 8h por Projeto	Equipes técnicas e representantes ANATER	Presencial	1,0	R\$ 1.620,00	R\$ 1.620,00
TOTAL							R\$ 1.000.843,00

ANEXO 5 – CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DA PROPOSTA TÉCNICA

Serão utilizados como critérios de avaliação e pontuação para classificação das propostas técnicas os itens discriminados neste Anexo.

Eles estão organizados em Blocos que, por sua vez, estão subdivididos em Quadros.

A pontuação máxima de uma Proposta Técnica é **129** pontos e é composta pelo somatório dos Blocos 1; 2 e 3 conforme apresentado no quadro abaixo. Seguem nos próximos quadros os temas, critérios, variáveis e pontuações dos Blocos citados acima.

PONTUAÇÃO MÁXIMA DA PROPOSTA TÉCNICA	129
Bloco 1 - Experiência da Entidade	35
Bloco1 Quadro1 - Tempo	23
Bloco1 Quadro2 - Número de projetos	12

Bloco 2 - Qualidade da Proposta Técnica	75
Bloco2 Quadro0 – Caracterização Público Beneficiário	5
Bloco2 Quadro1 – Metodologia de Ater	25
Bloco2 Quadro2 - Métodos e ferramentas	35
Bloco2 Quadro3 - Monitoramento e avaliação	10

Bloco 3 - Experiência e qualificação do corpo técnico* da entidade proponente	19
Bloco3 Quadro1 - Experiência e qualificação do corpo técnico	19

* Entende-se por Corpo Técnico a equipe composta por, no mínimo, três profissionais com formações distintas designada no momento do credenciamento e atualizada em momentos posteriores.

Seguem nos próximos quadros os temas, critérios, variáveis e pontuações dos Blocos citados acima.

Bloco 1 Quadro 1 - Experiência da entidade na execução de serviços de ATER - tempo de serviço.

TEMA/CRITÉRIO	VARIÁVEL	Valor da entidade (anos) (E)	Ponto (A)	Peso (B)	Pontuação da Entidade (ExAxB)	Ponto Maximo do Critério	Meio de Comprovação
1. Tempo de experiência na implementação de ATER voltadas para agricultores familiares, à exceção de Projetos de ATER para beneficiários do PNCF. (max 5 anos).	de 0 a 5 anos		1	1		5	Contrato de prestação de serviço.
2. Tempo de experiência na implementação de Projetos de ATER para beneficiários do PNCF. (max 5 anos).	de 0 a 5 anos		1	1		5	Contrato de prestação de serviço.
3. Tempo de experiência em execução de projetos de ATER em contratos com a Anater.	de 0 a 3 anos		1	1		3	Contrato de Ater com a Anater.
4. Certificação no serviço CET - Certificar Entidades e Técnicos para concessão de crédito fundiário.	Certificado		10	1		10	Comprovante de certificação no CET.
TOTAL EXPERIÊNCIA DA ENTIDADE - Bloco 1 Quadro 1						23	

*Assessoria Técnica, Social e Ambiental à Reforma Agrária (ATES) do INCRA

Bloco 1 Quadro 2 - Experiência da entidade na execução de serviços de ATER - número de projetos

TEMA/CRITÉRIO	VARIÁVEL	Valor da entidade (E)	Ponto (A)	Peso (B)	Pontuação da Entidade (ExAxB)	Ponto Maximo do Critério	Meio de Comprovação
1. Quantidade de projetos de ATER executados à exceção de Projetos de Ater aos beneficiários do PNCF.	1.1. Nº de projetos de Ater executados. (max. 5 projetos)		1	1		5	Contrato de prestação de serviço.
2. Quantidade de projetos de ATER executados em contratos com a Anater.	2.1. Nº de projetos de Ater executados. (max. 2 projetos)		1	1		2	Contrato de prestação de serviço.
3. Quantidade de Projetos de Ater aos beneficiários do PNCF.	3.1. Nº de projetos de Ater executados. (max. 5 projetos)		1	1		5	Contrato de prestação de serviço.
TOTAL EXPERIÊNCIA DA ENTIDADE - Bloco 1 Quadro 2						12	

Bloco 2 Quadro 0 - Qualidade da Proposta Técnica – Caracterização do Público Beneficiário

TEMA	CRITÉRIO	VARIÁVEL	Nota da entidade (A)	Peso do critério (B)	Pontuação da entidade (AxB)	Pontuação máxima do Critério
1. Caracterização do Público Beneficiário	1.1. A proposta demonstra conhecimento da realidade da Unidade da Federação?	1. Descreve plenamente. (5 pontos)		1		5
		2. Descreve o item parcialmente (1-4 pontos)				
		3. Não descreve o item (0 ponto)				
TOTAL Bloco2 Quadro0						5

Bloco2 Quadro1 - Qualidade da Proposta Técnica -Fundamentação Metodológica

TEMA	CRITÉRIO	VARIÁVEL	Nota da entidade (A)	Peso do critério (B)	Pontuação da entidade (AxB)	Pontuação máxima do Critério
2. Metodologia de Ater	2.1.Demonstração de estratégias, metodologias, formas de abordagem e ações que promovam a sensibilização das Prefeituras Municipais, espaços de controle social, lideranças comunitárias e potenciais beneficiários para o acesso ao PNCF – Terra Brasil.	1.Cita e descreve plenamente o item e com clareza (6 - 10 pontos)		1		10
		2.Cita e descreve o item parcialmente (2 - 5 pontos)				
		3.Cita, mas não descreve (1 ponto)				
		4. Não cita o item (0 ponto)				
	2.2. Demonstração de como contribuir para o protagonismo juvenil e promover o acesso deste público ao PNCF.	1. Cita e descreve plenamente o item e com clareza (4 - 5 pontos)		1		5
		2. Cita e descreve o item parcialmente (1 - 3 pontos)				
		3. Cita, mas não descreve ou não cita o item (0 ponto)				
	2.3. A proposta demonstrou conhecimento amplo do PNCF	1. Demonstrou amplo conhecimento do PNCF. (8 – 10)		1		10
		2. Demonstrou conhecimento parcial do PNCF.(1 – 7)				
		3. Não demonstrou conhecimento do PNCF. (0 ponto)				
TOTAL Bloco2 Quadro1						25

Bloco2 Quadro2 - Qualidade da Proposta Técnica - métodos e ferramentas

TEMA	CRITÉRIO	VARIÁVEL	Nota da entidade (A)	Peso do critério (B)	Pontuação da entidade (AxB)	Pontuação máxima do Critério
3. Métodos e Ferramentas	1. Fóruns Regionais para Divulgação do Projeto e Mobilização das Prefeituras	1. Cita e descreve plenamente e com clareza (5 pontos)		1		5
		2. Cita e descreve parcialmente. (1-4 pontos)				
		3. Não agrega conteúdo ao texto descrito no edital. (0 ponto)				
	2. Oficinas Regionais de Mobilização das Prefeituras.	1. Cita e descreve plenamente e com clareza (5 pontos)		1		5
		2. Cita e descreve parcialmente. (1-4 pontos)				
		3. Não agrega conteúdo ao texto descrito no edital. (0 ponto)				
	3. Credenciamento e Habilitação das Prefeituras para Atuar na Execução do PNCF – Terra Brasil	1. Cita e descreve plenamente e com clareza (5 pontos)		1		5
		4. Cita e descreve parcialmente. (1-4 pontos)				
		5. Não agrega conteúdo ao texto descrito no edital. (0 ponto)				
	4. Reunião com Lideranças Comunitárias, Colegiados e Associações Municipais	1. Cita e descreve plenamente e com clareza (5 pontos)		1		5
		2. Cita e descreve parcialmente. (1-4 pontos)				
		3. Não agrega conteúdo ao texto descrito no edital. (0 ponto)				
	5. Reuniões de Divulgação do PNCF – Terra Brasil e Mobilização dos Potenciais Beneficiários	1. Cita e descreve plenamente e com clareza (5 pontos)		1		5
		2. Cita e descreve parcialmente. (1-4 pontos)				
		3. Não agrega conteúdo ao texto descrito no edital. (0 ponto)				
	6. Elaboração dos Projetos Técnicos de	1. Cita e descreve plenamente e com clareza (5 pontos)				

	Financiamento para acesso ao PNCF – Terra Brasil	2. Cita e descreve parcialmente. (1-4 pontos)		1		5
		3. Não agrega conteúdo ao texto descrito no edital. (0 ponto)				
	7. Capacitação da Equipe Técnica das Prefeituras.	1. Cita e descreve plenamente e com clareza (5 pontos)		1		5
		2. Cita e descreve parcialmente. (1-4 pontos)				
		3. Não agrega conteúdo ao texto descrito no edital. (0 ponto)				
	TOTAL Bloco2 Quadro2					

Bloco2 Quadro3 - Qualidade da Proposta Técnica - monitoramento e avaliação

Bloco2 Quadros Quantidade da Proposta Técnica Monitoramento e avaliação						
TEMA	CRITÉRIO	VARIÁVEL	Nota da entidade (A)	Peso do critéri o (B)	Pontuação da entidade (AxB)	Pontuação máxima do Critério
1. Monitoramento e avaliação	1.1. Demonstração da metodologia de monitoramento e avaliação das atividades desenvolvidas	1. Cita e descreve plenamente e com clareza como será o acompanhamento, a avaliação e a periodicidade da evolução das atividades/metas propostas descrevendo-os detalhadamente. (5 pontos)		2		10
		2. Cita e descreve parcialmente os itens exigidos (1-4 pontos)				
		3. Cita, mas não descreve ou não cita o item (0 ponto)				
TOTAL Bloco2 Quadro4						10

Bloco 3 Quadro 1 - Experiência e qualificação do corpo técnico da entidade proponente

TEMA/ CRITÉRIO	VARIÁVEL	Número de Técnicos	Pontos (A)	Peso (B)	Pontuação da Entidade (AxB)	Ponto Maximo do Critério	Meio de Comprovação
1. Experiência e qualificação na prestação de serviços de ATER	1.1. Membros do Corpo Técnico inscritos ou certificados no curso “Atualização do PNCF – Terra Brasil e Serviços Digitais (CET e Obter Crédito)” da Enagro. (máx. 5 técnicos)		1	1		5	Certificado ou documento que comprove a inscrição no referido curso.
	1.2. Experiência na implementação de Projetos de ATER para beneficiários do PNCF. (máx. 3 técnicos)		1	1		3	Contrato de prestação de serviço.
	1.3. Membros do Corpo Técnico com Pós-Graduação (mestrado ou doutorado). (máx. 3 técnicos)		1	1		3	Diploma ou certificado de conclusão (documento emitido pela instituição de ensino para suprir os efeitos gerados pelo diploma <u>enquanto este não é expedido</u>)
	1.4. Membros do Corpo Técnico com formação em metodologia de Ater da Anater. (máx. 3 técnicos)		1	1		3	Certificado ou declaração emitida pela Anater.
	1.5. Certificação no serviço CET - Certificar Entidades e Técnicos para concessão de crédito fundiário. (máx. 5 técnicos)		1	1		5	Comprovante de certificação no CET vinculado à entidade de Ater
						19	

ANEXO 6 – CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO

Serão utilizados como critérios de avaliação do Plano de Trabalho os itens discriminados neste Anexo.

Eles estão organizados em Blocos que, por sua vez, estão subdivididos em Quadros da seguinte maneira:

A pontuação máxima de um Plano de Trabalho é **180** pontos e é composta pelo somatório dos Blocos A e B conforme apresentado no quadro abaixo.

PONTUAÇÃO MÁXIMA DA PROPOSTA TÉCNICA	180
Bloco A - Execução das atividades do Plano de Trabalho	90
Bloco A Quadro1 - Aderência do Plano de Trabalho à Proposta Técnica	60
Bloco A Quadro2 - Execução das atividades do Plano de Trabalho	30
Bloco B - Execução financeira dos recursos	90
Bloco B Quadro1 - Execução financeira dos recursos	90

Seguem nos próximos quadros os temas, critérios, variáveis e pontuações dos Blocos citados acima.

Bloco A Quadro 1 - Aderência da execução das atividades/metast do Plano de Trabalho em relação à Metodologia e Diretrizes do Programa.

TEMA	CRITÉRIO	VARIÁVEL	Nota da entidade (A)	Peso do critério (B)	Pontuação da entidade (AxB)	Pontuação máxima do Critério
1. Aderência do Plano de Trabalho à Proposta Técnica	1. Fóruns Regionais para Divulgação do Projeto e Mobilização das Prefeituras	1. Está aderente à metodologia e diretrizes do PNCF (6 -10 pontos)		1		10
		2. Está parcialmente aderente à metodologia e diretrizes do PNCF (1-5 pontos)				
		3. Não está aderente à metodologia e diretrizes do PNCF (0 ponto)				
	2. Oficinas Regionais de Mobilização das Prefeituras.	1. Está aderente à metodologia e diretrizes do PNCF (6 -10 pontos)		1		10
		2. Está parcialmente aderente à metodologia e diretrizes do PNCF (1-5 pontos)				
		3. Não está aderente à metodologia e diretrizes do PNCF (0 ponto)				
	3. Reunião com Lideranças Comunitárias, Colegiados e Associações Municipais	1. Está aderente à metodologia e diretrizes do PNCF (6 -10 pontos)		1		10
		2. Está parcialmente aderente à metodologia e diretrizes do PNCF (1-5 pontos)				
		3. Não está aderente à metodologia e diretrizes do PNCF (0 ponto)				
	4. Reuniões de Divulgação do PNCF – Terra Brasil e Mobilização dos Potenciais Beneficiários	1. Está aderente à metodologia e diretrizes do PNCF (6 -10 pontos)		1		10
		2. Está parcialmente aderente à metodologia e diretrizes do PNCF (1-5 pontos)				
		3. Não está aderente à metodologia e diretrizes do PNCF (0 ponto)				
	5. Elaboração dos Projetos Técnicos de Financiamento para acesso ao PNCF –	1. Está aderente à metodologia e diretrizes do PNCF (6 -10 pontos)		1		10
		2. Está parcialmente aderente à metodologia e diretrizes do PNCF (1-				

	Terra Brasil	5 pontos)				
		3. Não está aderente à metodologia e diretrizes do PNCF (0 ponto)				
	6. Capacitação da Equipe Técnica das Prefeituras.	1. Está aderente à metodologia e diretrizes do PNCF (6 -10 pontos)		1		10
		2. Está parcialmente aderente à metodologia e diretrizes do PNCF (1-5 pontos)				
		3. Não está aderente à metodologia e diretrizes do PNCF (0 ponto)				
TOTAL Bloco A Quadro 1						60

Bloco A Quadro 2 - Nível de execução das atividades/metasp do Plano de Trabalho

TEMA	CRITÉRIO	VARIÁVEL	Nota da entidade A)	Peso do critério (B)	Pontuação da entidade (AxB)	Pontuação máxima do Critério
2. Nível de execução das atividades/metasp do Plano de Trabalho	2.1. Distribuição mensal de atividades no cronograma físico	1. Apresenta as atividades de modo sequencial de acordo com o previsto no quadro 3. (10 pontos)		1		10
		2. Não apresenta as atividades de modo sequencial de acordo com o previsto no quadro 3. (0 pontos)				
	2.2. Apresenta composição da Equipe Técnica no item Metodologia da Execução.	1. Apresenta composição da Equipe Técnica no item Metodologia da Execução.		1		10
		2. Não apresenta composição da Equipe Técnica no item Metodologia da Execução.				
	2.3. A proposta demonstrou conhecimento amplo do PNCF	1. Demonstrou amplo conhecimento do PNCF. (8 – 10)		1		10
		3. 2. Demonstrou conhecimento parcial do PNCF.(1 – 7)				
		4. 3. Não demonstrou conhecimento do PNCF. (0 ponto)				
TOTAL Bloco A Quadro 2						30

Bloco B Quadro 1- Execução financeira dos recursos

TEMA	CRITÉRIO	VARIÁVEL	Nota da entidade (A)	Peso do critério (B)	Pontuação da Entidade (AxB)	Pontuação máxima do Critério
1. Execução financeira dos recursos	1. Respeito ao valor máximo de cada atividade.	2. Respeitou o valor máximo por atividade (10 pontos)		3		30
		3. Não respeitou o valor máximo por atividade (0 pontos)				
	2. Respeito ao valor unitário máximo de cada atividade.	1. Respeitou ao valor unitário máximo de cada atividade (10 pontos).		3		30
		2. Não respeitou ao valor unitário máximo de cada atividade (0 pontos)				
	3. Coerência entre Cronograma Financeiro e Financeiro por Parcelas.	1. Houve coerência entre o Cronograma Financeiro e Financeiro por Parcelas (10 pontos)		3		30
		2. Não houve coerência entre o Cronograma Financeiro e Financeiro por Parcelas (0 pontos)				
TOTAL Bloco B Quadro 1					0	90

ANEXO 7 - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE ATER Nº/2021 QUE CELEBRAM ENTRE SI A AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - ANATER E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

A ANATER - Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural, devidamente inscrita sob CNPJ nº 24.203.514/0001-02, com sede na SBN (setor bancário norte), Quadra 1, Bloco D, Edifício Palácio do Desenvolvimento, 5º Andar, CEP 70.057-900, Brasília – DF, a qual foi instituída pela lei 12.897 de 18 de dezembro de 2013 e Decreto 8.252 de 26 de maio de 2014, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. ADEMAR SILVA JUNIOR, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 116250 expedida pela SSP/MS e inscrito no CPF sob o nº 437.525.511-00, de acordo com seu Estatuto Social, denominada CONTRATANTE, e por outro lado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, CEP: , neste ato representada por, brasileiro, inscrito no CPF:, portador do RG, neste ato denominada CONTRATADA, considerando o Edital de Chamamento Público 002/2021, sujeitando-se as partes às normas previstas na lei 12.897/2013, no decreto 8.252/2014 e no Regulamento de Licitações, Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres da ANATER, resolvem celebrar o presente Termo de CONTRATO DE ATER mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto do presente CONTRATO DE ATER é a execução de serviço de divulgação e de promoção do acesso ao Programa Nacional de Crédito Fundiário – Terra Brasil por meio da mobilização e treinamento de agentes públicos e da elaboração de Projetos Técnicos de Financiamento aos beneficiários potenciais no Estado, lote, composto por nos Municípios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos na Proposta Técnica e Plano de Trabalho vencedor do Edital de Chamamento Público 02/2021, os quais integram este Contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1. São obrigações da CONTRATANTE:

2.1.1. Decidir sobre aporte para início dos serviços após análise de planilha apresentada pela CONTRATADA;

2.1.2. Repassar à CONTRATADA, em tempo hábil, recursos financeiros correspondentes à sua participação nas despesas objeto deste CONTRATO DE ATER, obedecendo ao Cronograma de Desembolso, constante do Plano de Trabalho e Proposta Técnica;

2.1.3. Prorrogar de ofício a vigência deste CONTRATO DE ATER, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado, desde que ainda haja plena condição de execução do objeto, embasada no art. 34, inciso V, do Regulamento de Licitações, Contratos, Convênios e Contratos Congêneres da ANATER;

2.1.4. Aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução deste CONTRATO DE ATER, mediante proposta da CONTRATADA fundamentada em razões concretas que a justifique, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, ou no prazo de 30 dias anteriores à necessidade da alteração, conforme art. 38 incisos I e II do Regulamento de Licitações, Contratos, Convênios e Contratos Congêneres da ANATER;

2.1.5. Acompanhar, controlar e supervisionar a execução do objeto pactuado, inclusive efetuando vistorias in loco, diretamente ou por intermédio de entes contratados para tal fim;

2.1.6. Analisar e aprovar a comprovação do cumprimento das metas finais, ou parciais das atividades objeto deste Contrato, mediante a aferição do cumprimento das metas pactuadas.

2.1.7. Ocorrendo impropriedades e/ou irregularidades na execução deste Contrato, obriga-se a CONTRATANTE a notificar, de imediato, o dirigente da CONTRATADA, a fim de proceder o saneamento requerido ou cumprir a obrigação, observado o prazo máximo de até 30 (trinta) dias, conforme casos especificados a seguir:

2.1.8. Quando não houver comprovação da correta aplicação das parcelas recebidas, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pela CONTRATANTE, pelo órgão supervisor de seu contrato de gestão e/ou pelo Tribunal de Contas da União;

2.1.9. Quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública.

2.1.10. Em virtude de a CONTRATADA descumprir qualquer cláusula ou condição pactuada.

2.1.11 No caso de não atendimento tempestivo das notificações oriundas de irregularidades, impropriedades e/ou qualquer outro motivo que impacte na execução do objeto deste Contrato de Ater, a CONTRATANTE fará jus à retenção de pagamentos devidos à CONTRATADA, não impedindo que outras medidas sejam adotadas;

2.1.12 Fica a CONTRATANTE a partir do recebimento da citação/intimação judicial e/ou extrajudicial autorizada a reter do montante devido à CONTRATADA, as importâncias correspondentes a todos os valores decorrentes de ações de natureza cível, tributária, trabalhista, previdenciárias dentre outras e indenizações e, deduzir do referido montante, no caso de condenação em processo administrativo ou judicial em que a CONTRATADA seja considerada vencida e que a contratante esteja respondendo de forma solidária e/ou subsidiária.

2.1.13. Findo o prazo da notificação de que trata o item 2.1.7, sem que as impropriedades e/ou irregularidades tenham sido sanadas, justificadas, ou cumpridas a obrigação, a CONTRATANTE determinará a instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

2.2. São obrigações da CONTRATADA:

2.2.1. Estar devidamente credenciada junto à CONTRATANTE, bem como manter todas as suas condições verificadas no processo de chamamento público XXX/2021;

2.2.2. Atender as condições previstas no art. 37º do RLC (Regulamento de Licitações, Contratos, Convênios e Contratos Congêneres da ANATER);

2.2.3. Executar o objeto pactuado na Cláusula Primeira, na forma e no prazo estabelecido na Proposta Técnica e no Plano de Trabalho aprovado no processo de chamamento público XXX/2021, bem como em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela ANATER;

2.2.4. Apresentar solicitação de recurso financeiro para início dos serviços referente às metas pactuadas no valor estabelecido na cláusula sétima, conforme previsto no art. 53 do RLC;

2.2.5. Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pela CONTRATANTE;

- 2.2.6. Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária e ainda aquelas decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto pactuado, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários, inclusive aqueles de natureza compulsória lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora que possam vir a incidir sobre o presente CONTRATO DE ATER;
- 2.2.7. Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação da ANATER e do Governo Federal - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada à execução do objeto descrito na Cláusula Primeira;
- 2.2.8. Facilitar à CONTRATANTE e aos órgãos de controle externo todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhe efetuar inspeções in loco, fornecendo sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste Contrato;
- 2.2.9. Permitir o livre acesso dos empregados ou contratados da CONTRATANTE, bem como dos órgãos de controle externo, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados, direta ou indiretamente, com o Contrato pactuado, quando em missão de controle, fiscalização e auditoria;
- 2.2.10. Comprovar o cumprimento das metas parciais ou finais, com observância do prazo e na forma estabelecida neste Contrato, e, bem assim, em função da forma da liberação dos recursos ou quando for solicitada, a qualquer momento, a critério da CONTRATANTE, apresentar a comprovação do cumprimento;
- 2.2.11. Indicar responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto pactuado, o qual verificará qualquer ocorrência que comprometa a regularidade na execução, e encaminhará à área técnica do CONTRATANTE relatório circunstanciado dos fatos;
- 2.2.12. Selecionar os beneficiários deste Contrato, conforme critérios de atendimento previstos nas diretrizes da ANATER e do Processo de Chamamento Público XXX/2021;
- 2.2.13. Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste CONTRATO DE ATER;
- 2.2.14. Restituir os recursos recebidos para início dos trabalhos previsto na cláusula sétima deste contrato, caso haja descumprimento das obrigações elencadas na planilha proposta pela CONTRATADA;
- 2.2.15. Responsabilizar-se pela guarda de toda a documentação relativa ao CONTRATO DE ATER em questão pelo prazo mínimo de 06 (seis) anos a contar da data de término de sua vigência;
- 2.2.1.6. Demonstrar no Plano de Trabalho que possui condições necessárias para cumprimento das metas pactuadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste CONTRATO DE ATER é de 15 (quinze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser alterado mediante determinação da contratante para até 24 (vinte e quatro) meses, ou por acordo entre as partes, desde que as justificativas sejam aceitas pela ANATER;

3.2. As alterações contratuais serão realizadas mediante termos aditivos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ATIVIDADES REMOTAS

4.1. As atividades remotas de ATER, consistem na realização de atividades à distância, utilizando-se de metodologia e estudos de ensino à distância. Estes atendimentos serão realizados ao vivo em tempo real e posteriormente disponibilizados por meio digital aos beneficiários.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor do presente CONTRATO DE ATER é de R\$ (.....), sendo pagos quadrimestralmente conforme cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, vide cláusula oitava.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços serão prestados em total obediência ao edital de Chamamento Público xx/2021, a Proposta Técnica e Plano de Trabalho vencedores que passam a integrar este contrato e às normas estabelecidas no Regulamento de Licitações Contratos, convênios e I. Congêneres da ANATER.

6.2. Para a execução dos serviços de Ater junto aos beneficiários a CONTRATADA designará a seguinte equipe, conforme anexo 03 do contrato:

6.2.1. Fica dispensada a alteração do Plano de Trabalho caso seja necessária a substituição do técnico extensionista no decorrer da execução deste Contrato. A substituição deverá ser submetida à apreciação da ANATER que ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias e só poderá realizar-se mediante a sua aprovação. A CONTRATADA arcará com todas as despesas necessárias para a formação do novo técnico, devendo observar as diretrizes, metodologia e normas da ANATER.

6.3. A execução parcial ou não cumprimento das atividades contratadas constantes do item 6. (Cadastro de Potenciais Beneficiários do PNCF – Terra Brasil) e item 7. (Elaborações dos Projetos Técnicos e Financiamento do para Acesso ao PNCF – Terra Brasil), do Anexo 2, não ensejará o descumprimento contratual, desde que a CONTRATADA apresente justificativa plausível e aceita pela ANATER.

6.4. Caso haja uma adesão inferior de municípios, a entidade deverá solicitar à Anater a autorização para execução do contrato nos municípios aderidos ou inclusão de municípios de outras mesorregiões, observando os quantitativos e preços pactuados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

7.1. É prerrogativa da CONTRATANTE conservar a autoridade normativa e exercer monitoramento controle e fiscalização sobre a execução deste Contrato.

7.2. Nos termos da legislação em vigor, a CONTRATANTE designará empregado para acompanhar a fiel execução do objeto deste Contrato. O acompanhamento e fiscalização será por meio de laudos de atendimento com ateste do beneficiário postado no SGA da ANATER, bem como, pela fiscalização in loco.

7.3. É obrigação da CONTRATADA atender aos procedimentos de controle e monitoramento, através do SGA, a exemplo do encaminhamento dos relatórios, a postagem de laudos com ateste

do beneficiário, exigidos pela CONTRATANTE, sob pena de rescisão do Contrato e sanções previstas.

7.4. O monitoramento e avaliação serão realizados pela CONTRATANTE por meio do SGA, ou por outro meio por ela definido.

7.5. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Chamada Pública.

7.6 A CONTRATADA deverá comprovar o cumprimento de suas obrigações sempre que solicitado pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados. A CONTRATANTE poderá, ainda, solicitar esclarecimentos e comprovações complementares sempre que julgar necessário.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto deste contrato, será efetuado pela Contratante, quadrimestralmente observando o cronograma de desembolso após a comprovação do cumprimento das metas físicas pactuadas no Plano de Trabalho e Proposta Técnica, por meio de documentos comprobatórios inseridos no SGA (Sistema de Gestão de Ater) e emissão de Nota Fiscal correspondente a execução dos serviços.

8.2. O pagamento das atividades aprovadas pela CONTRATANTE poderá ocorrer em prazo inferior ao estabelecido no item 8.1, desde que a ANATER tenha disponibilidade financeira, não podendo ultrapassar o montante previsto no cronograma de execução e desembolso do quadrimestre.

8.3. A CONTRATANTE poderá, após a solicitação da CONTRATADA, respeitando o disposto no art.53 do RLC e aprovação da DIREX, realizar a liberação de até 20% (vinte por cento) dos recursos de sua responsabilidade prevista para o ano início deste contrato, para que a CONTRATADA inicie a execução das ações previstas no Plano de Trabalho.

8.4. O restante dos recursos a cargo da CONTRATANTE destinados à execução do objeto deste contrato, será liberado após o cumprimento das metas pactuadas na proposta de aporte para o início dos serviços, conforme cláusula sétima deste contrato, observando ainda:

8.4.1. A comprovação da execução dos serviços por meio dos documentos inseridos no SGA (sistema de gestão de Ater da ANATER), ou por outro meio por ela definido;

8.4.2. A comprovação da execução dos serviços referentes ao aporte para o início das atividades.

8.5. Para o pagamento das demais parcelas dos recursos a CONTRATADA também deverá apresentar:

8.5.1. Na execução das metas físicas, para comprovação, utilizará meio de identificação facial, ou QR CODE, ou assinatura dos beneficiários acompanhada com a assinatura dos extensionistas em relatório de resultados de ATER, via Sistema de Gestão de ATER - SGA;

8.5.2. Em eventual falha ou indisponibilidade do SGA a CONTRATADA deverá proceder com as comprovações acima citadas por meio físico, encaminhando-as à CONTRATANTE, via postal com AR ou outro meio definido pela ANATER.

8.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à comprovação da execução das metas físicas pactuadas, o pagamento ficará sobrestado até que a

CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária conforme legislação aplicável.

8.8. Os recursos para cumprimento das despesas decorrentes desta contratação estão previstos no Contrato Gestão e seus respectivos termos aditivos firmado com a União por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), em conformidade com a Lei nº 12.897 de 18 de dezembro de 2013 e com Decreto nº 8.252 de 26 de maio de 2014.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

9.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da ANATER para a justa remuneração dos serviços contratados, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do CONTRATO DE ATER, conforme segue:

9.1.1. Os preços unitários estabelecidos para a prestação dos serviços, desde que observado o interregno mínimo de um ano, observado a cotação dos preços de mercado pela CONTRATANTE, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, serão reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística – IBGE, com base na seguinte fórmula:

$$Ir = (I1 - Io) / Io$$

$$R = Vo \times Ir$$

$$V1 = Vo + R$$

Onde:

Io - índice correspondente a data base da proposta (data prevista para abertura da Chamada);

I1 - índice correspondente a data para qual se deseja reajustar o valor;

Ir - índice de reajustamento;

R - valor do reajustamento procurado;

Vo - preço original da proposta, na data base (valor a ser reajustado);

V1 - preço final já reajustado.

9.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

9.4. Os reajustes serão precedidos de solicitação da CONTRATADA.

9.5. A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

9.6. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela CONTRATADA, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, sem prejuízo da CONTRATANTE.

9.7. Fica facultado à CONTRATANTE realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

9.8. A eventual autorização da revisão dos preços será concedida após análise técnica e jurídica da ANATER, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido.

9.9. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender a execução dos serviços, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

9.10. Quando autorizada a revisão dos preços, a CONTRATANTE deverá lavrar Termo Aditivo com os preços revisados para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

9.11. A concessão do reajuste limitar-se-á a disponibilidade orçamentária e financeira da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. Advertência: a sanção de advertência consiste em uma comunicação formal à entidade pública de Ater, após a devida análise e deliberação pelo setor responsável, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida ou falha na execução do serviço ou fornecimento, determinando que seja sanada a impropriedade e, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada.

10.2. A suspensão será aplicada a entidade que, durante o prazo do contrato, houver sido advertida três vezes consecutivas na mesma infração e não tiver tomado providências para saná-la. Também caberá suspensão no caso de desvio de finalidade. A ocorrência desse fato implicará na suspensão temporária de contratar com a ANATER, por prazo de até 02 (dois) anos.

10.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao percentual do contrato não executado;

10.4. Descredenciamento: a entidade pública ou privada de Ater, que de forma intencional e injustificada, deixar de cumprir o que houver sido pactuado com a ANATER e causar prejuízo, seja ao processo de Ater, aos beneficiários, ou à própria ANATER, será descredenciada.

10.5. A definição e aplicabilidade da sanção serão analisadas, definidas e estabelecidas pelo presidente da ANATER. Da decisão de aplicabilidade de sanção caberá, em até 5 dias do recebimento da notificação, recurso à Diretoria Executiva da ANATER. Antes da aplicação da sanção, será dado à entidade de Ater o direito de justificar a omissão ou o ato praticado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO.

11.1. A rescisão constitui-se em possibilidade de as partes se retirarem da obrigação contratual antes do prazo previamente ajustado e que poderá ser:

- 11.1.1. Amigável - por acordo entre as partes, e deverá ser solicitada até 60 dias antes;
- 11.1.2. Unilateral - pode se dar basicamente em quatro situações diversas: por descumprimento das ações pactuadas, por culpa (algum tipo de irregularidade atribuível a uma das partes), por interesse público e pela ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- 11.1.3. Judicial - nos termos da legislação;
- 11.1.4 No caso de rescisão contratual, a CONTRATADA deverá restituir à CONTRATANTE, após a realização de monitoramento in loco, os recursos pertinentes às atividades aprovadas e pagas pelas ANATER que não foram executadas nos moldes do Plano de Trabalho
- 11.1.5. Aos partícipes assiste a possibilidade de intentar ação judicial para reparação do dano que eventualmente tenha sido causado em virtude da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

- 12.1.1. Subcontratar total ou parcial do objeto editalício à Pessoa Jurídica;
- 12.1.2. Caucionar ou utilizar este Termo de CONTRATO DE ATER para qualquer operação financeira;
- 12.1.3. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;
- 12.1.4. Iniciar a prestação dos serviços sem prévia autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DOS DADOS.

- 13.1.1 A CONTRATADA procederá com os serviços de forma a viabilizar a observância pelo CONTRATANTE às regras da LGPD, restando claro que a LGPD não estabelece de maneira específica quais padrões, meios técnicos ou processos devem ser aplicados para que os dados obtidos sejam considerados suficientemente anonimizados.
- 13.1.2 A CONTRATADA executará os trabalhos a partir das premissas da LGPD, em especial os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação no tratamento dos dados.
- 13.1.3 As partes concordam que o desenvolvimento, sempre que possível, observará que o consentimento do usuário no fornecimento de dados deverá ser livre, informado, inequívoco e relacionado a uma determinada finalidade.
- 13.1.4 No que toca aos dados eventualmente armazenados pela CONTRATADA, esta possui processos internos de governança para a proteção dos dados, devendo o CONTRATANTE na execução e utilização em seus negócios relacionados aos serviços contratados observar a LGPD e as premissas de governança com seus colaboradores e prestadores de serviços regularmente aceitas no tratamento dos dados obtidos dos clientes.

13.1.5 No decorrer do contrato originário, a CONTRATADA poderá recusar regras de negócios definidas pelo CONTRATANTE que visem frustrar os objetivos da LGPD, ou mesmo proceder com o desenvolvimento requerido pela CONTRATANTE em contrariedade direta ou indireta à LGPD, e nesta hipótese, a CONTRATADA se exime de qualquer responsabilidade perante a CONTRATANTE ou terceiros.

13.1.6 A CONTRATADA será responsabilizada perante a CONTRATANTE quando deixar de observar de forma deliberada e por incapacidade técnica os princípios descritos no item 3.1.2 deste instrumento, sem prejuízo do item 3.1.5 acima.

13.1.7 A CONTRATADA não será responsável perante a CONTRATANTE quando proceder com o desenvolvimento em cumprimento às premissas da LGPD e após à entrega, seja constatado que uma prática de mercado amplamente adotada teria violado a LGPD, a partir de entendimentos judiciais ou administrativos até o presente momento inexistentes.

13.1.8 As partes se comprometem mutuamente ao cumprimento da LGPD, devendo o CONTRATANTE alterar ou adequar as regras de negócios aplicáveis ao software às premissas da LGPD, sempre que solicitado ou necessário, além de utilizar os serviços seguindo às regras aplicáveis em relação ao tratamento de dados coletados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos resolver-se-ão por deliberação da Diretoria Executiva da ANATER.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Ficará a cargo da CONTRATANTE realizar a publicação deste Contrato no sítio eletrônico (www.anater.org).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. O Foro da Circunscrição Permanente de Brasília/DF, é competente para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de CONTRATO DE ATER foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília/DF, xx de xxxxxxxx de 20xx.

AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - ANATER
CONTRATANTE

XXXXXX

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

ANEXO 8 – TABELA CAPES

60000007 CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS

ÁREA DE AVALIAÇÃO: DIREITO

60100001 DIREITO

60101008	TEORIA DO DIREITO
60101016	TEORIA GERAL DO DIREITO
60101024	TEORIA GERAL DO PROCESSO
60101032	TEORIA DO ESTADO
60101040	HISTÓRIA DO DIREITO
60101059	FILOSOFIA DO DIREITO
60101067	LÓGICA JURÍDICA
60101075	SOCIOLOGIA JURÍDICA
60101083	ANTROPOLOGIA JURÍDICA
60102004	DIREITO PÚBLICO
60102012	DIREITO TRIBUTÁRIO
60102020	DIREITO PENAL
60102039	DIREITO PROCESSUAL PENAL
60102047	DIREITO PROCESSUAL CIVIL
60102055	DIREITO CONSTITUCIONAL
60102063	DIREITO ADMINISTRATIVO
60102071	DIREITO INTERNACIONAL PÚBLICO
60103000	DIREITO PRIVADO
60103019	DIREITO CIVIL
60103027	DIREITO COMERCIAL
60103035	DIREITO DO TRABALHO
60103043	DIREITO INTERNACIONAL PRIVADO
60104007	DIREITOS ESPECIAIS

ÁREA DE AVALIAÇÃO: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE EMPRESAS, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E TURISMO

60200006 ADMINISTRAÇÃO

60201002	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS
----------	---------------------------

60201010	ADMINISTRAÇÃO DE PRODUÇÃO
60201029	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
60201037	MERCADOLOGIA
60201045	NEGÓCIOS INTERNACIONAIS
60201053	ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
60202009	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
60202017	CONTABILIDADE E FINANÇAS PÚBLICAS
60202025	ORGANIZAÇÕES PÚBLICAS
60202033	POLÍTICA E PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAIS
60202041	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
60203005	ADMINISTRAÇÃO DE SETORES ESPECÍFICOS
60204001	CIÊNCIAS CONTÁBEIS

61300004 **TURISMO**

ÁREA DE AVALIAÇÃO: ECONOMIA

60300000 ECONOMIA

60301007	TEORIA ECONÔMICA
60301015	ECONOMIA GERAL
60301023	TEORIA GERAL DA ECONOMIA
60301031	HISTÓRIA DO PENSAMENTO ECONÔMICO
60301040	HISTÓRIA ECONÔMICA
60301058	SISTEMAS ECONÔMICOS
60302003	MÉTODOS QUANTITATIVOS EM ECONOMIA
60302011	MÉTODOS E MODELOS MATEMÁT., ECONÔMICOS E ESTATÍSTICOS
60302020	ESTATÍSTICA SÓCIO-ECONÔMICA
60302038	CONTABILIDADE NACIONAL
60302046	ECONOMIA MATEMÁTICA
60303000	ECONOMIA MONETÁRIA E FISCAL
60303018	TEORIA MONETÁRIA E FINANCEIRA
60303026	INSTITUIÇÕES MONETÁRIAS E FINANCEIRAS DO BRASIL

60303034	FINANÇAS PÚBLICAS INTERNAS
60303042	POLÍTICA FISCAL DO BRASIL
60304006	CRESCIMENTO, FLUTUAÇÕES E PLANEJAMENTO ECONÔMICO
60304014	CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
60304022	TEORIA E POLÍTICA DE PLANEJAMENTO ECONÔMICO
60304030	FLUTUAÇÕES CICLÍCAS E PROJEÇÕES ECONÔMICAS
60304049	INFLAÇÃO
60305002	ECONOMIA INTERNACIONAL
60305010	TEORIA DO COMÉRCIO INTERNACIONAL
60305029	RELAÇÕES DO COMÉRCIO; POLÍT. COMERCIAL; INTEGRAÇÃO ECONÔMICA
60305037	BALANÇO DE PAGAMENTO; FINANÇAS INTERNACIONAIS
60305045	INVESTIMENTOS INTERNACIONAIS E AJUDA EXTERNA
60306009	ECONOMIA DOS RECURSOS HUMANOS
60306017	TREIN. E ALOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA; OFERTA MÃO-DE-OBRA F. TRAB.
60306025	MERCADO DE TRABALHO; POLÍTICA DO GOVERNO
60306033	SINDICATOS, DISSÍDIOS COLET., RELAÇÕES DE EMPREGO(EMP./EMP)
60306041	CAPITAL HUMANO
60306050	DEMOGRAFIA ECONÔMICA
60307005	ECONOMIA INDUSTRIAL
60307013	ORGANIZAÇÃO INDUSTRIAL E ESTUDOS INDUSTRIAIS
60307021	MUDANÇA TECNOLÓGICA
60308001	ECONOMIA DO BEM-ESTAR SOCIAL
60308010	ECONOMIA DOS PROGRAMAS DE BEM-ESTAR SOCIAL
60308028	ECONOMIA DO CONSUMIDOR
60309008	ECONOMIA REGIONAL E URBANA
60309016	ECONOMIA REGIONAL
60309024	ECONOMIA URBANA
60309032	RENDA E TRIBUTAÇÃO
60310006	ECONOMIAS AGRÁRIA E DOS RECURSOS NATURAIS
60310014	ECONOMIA AGRÁRIA

60310022 ECONOMIA DOS RECURSOS NATURAIS

ÁREA DE AVALIAÇÃO: ARQUITETURA, URBANISMO E DESIGN

60400005 ARQUITETURA E URBANISMO

60401001	FUNDAMENTOS DE ARQUITETURA E URBANISMO
60401010	HISTÓRIA DA ARQUITETURA E URBANISMO
60401028	TEORIA DA ARQUITETURA
60401036	HISTÓRIA DO URBANISMO
60401044	TEORIA DO URBANISMO
60402008	PROJETO DE ARQUITETURA E URBANISMO
60402016	PLANEJAMENTO E PROJETOS DA EDIFICAÇÃO
60402024	PLANEJAMENTO E PROJETO DO ESPAÇO URBANO
60402032	PLANEJAMENTO E PROJETO DO EQUIPAMENTO
60403004	TECNOLOGIA DE ARQUITETURA E URBANISMO
60403012	ADEQUAÇÃO AMBIENTAL
60404000	PAISAGISMO
60404019	DESENVOLVIMENTO HISTÓRICO DO PAISAGISMO
60404027	CONCEITUAÇÃO DE PAISAGISMO E METODOLOGIA DO PAISAGISMO
60404035	ESTUDOS DE ORGANIZAÇÃO DO ESPAÇO EXTERIOR
60404043	PROJETOS DE ESPAÇOS LIVRES URBANOS

61200000 DESENHO INDUSTRIAL

**ÁREA DE AVALIAÇÃO: PLANEJAMENTO URBANO E REGIONAL /
DEMOGRAFIA**

60500000 PLANEJAMENTO URBANO E REGIONAL

60501006	FUNDAMENTOS DO PLANEJAMENTO URBANO E REGIONAL
60501014	TEORIA DO PLANEJAMENTO URBANO E REGIONAL
60501022	TEORIA DA URBANIZAÇÃO
60501030	POLÍTICA URBANA
60501049	HISTÓRIA URBANA

60502002	MÉTODOS E TÉCNICAS DO PLANEJAMENTO URBANO E REGIONAL
60502010	INFORMAÇÃO, CADASTRO E MAPEAMENTO
60502029	TÉCNICA DE PREVISÃO URBANA E REGIONAL
60502037	TÉCNICAS DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO URBANA E REGIONAL
60502045	TÉCNICAS DE PLANEJAMENTO E PROJETO URBANOS E REGIONAIS
60503009	SERVIÇOS URBANOS E REGIONAIS
60503017	ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E URBANA
60503025	ESTUDOS DA HABITAÇÃO
60503033	ASPECTOS SOCIAIS DO PLANEJAMENTO URBANO E REGIONAL
60503041	ASPECTOS ECONÔMICOS DO PLANEJAMENTO URBANO E REGIONAL
60503050	ASPECTOS FÍSICO-AMBIENTAIS DO PLANEJ. URBANO E REGIONAL
60503068	SERVIÇOS COMUNITÁRIOS
60503076	INFRA-ESTRUTURAS URBANAS E REGIONAIS
60503084	TRANSPORTE E TRÁFEGO URBANO E REGIONAL
60503092	LEGISLAÇÃO URBANA E REGIONAL

60600004 DEMOGRAFIA

60601000	DISTRIBUIÇÃO ESPACIAL
60601019	DISTRIBUIÇÃO ESPACIAL GERAL
60601027	DISTRIBUIÇÃO ESPACIAL URBANA
60601035	DISTRIBUIÇÃO ESPACIAL RURAL
60602007	TENDÊNCIA POPULACIONAL
60602015	TENDÊNCIAS PASSADAS
60602023	TAXAS E ESTIMATIVAS CORRENTES
60602031	PROJEÇÕES
60603003	COMPONENTES DA DINÂMICA DEMOGRÁFICA
60603011	FECUNDIDADE
60603020	MORTALIDADE
60603038	MIGRAÇÃO
60604000	NUPCIALIDADE E FAMÍLIA
60604018	CASAMENTO E DIVÓRCIO

60604026	FAMÍLIA E REPRODUÇÃO
60605006	DEMOGRAFIA HISTÓRICA
60605014	DISTRIBUIÇÃO ESPACIAL
60605022	NATALIDADE, MORTALIDADE, MIGRAÇÃO
60605049	MÉTODOS E TÉCNICAS DE DEMOGRAFIA HISTÓRICA
60606002	POLÍTICA PÚBLICA E POPULAÇÃO
60606010	POLÍTICA POPULACIONAL
60606029	POLÍTICAS DE REDISTRIBUIÇÃO DE POPULAÇÃO
60606037	POLÍTICAS DE PLANEJAMENTO FAMILIAR
60607009	FONTES DE DADOS DEMOGRÁFICOS

ÁREA DE AVALIAÇÃO: COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO

60700009 CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO

60701005	TEORIA DA INFORMAÇÃO
60701013	TEORIA GERAL DA INFORMAÇÃO
60701021	PROCESSOS DA COMUNICAÇÃO
60701030	REPRESENTAÇÃO DA INFORMAÇÃO
60702001	BIBLIOTECONOMIA
60702010	TEORIA DA CLASSIFICAÇÃO
60702028	MÉTODOS QUANTITATIVOS, BIBLIOMETRIA
60702036	TÉCNICAS DE RECUPERAÇÃO DE INFORMAÇÃO
60702044	PROCESSOS DE DISSEMINAÇÃO DA INFORMAÇÃO
60703008	ARQUIVOLOGIA
60703016	ORGANIZAÇÃO DE ARQUIVOS

60800003 MUSEOLOGIA

60900008 COMUNICAÇÃO

60901004	TEORIA DA COMUNICAÇÃO
60902000	JORNALISMO E EDITORAÇÃO
60902019	TEORIA E ÉTICA DO JORNALISMO
60902027	ORGANIZAÇÃO EDITORIAL DE JORNAIS

60902035	ORGANIZAÇÃO COMERCIAL DE JORNAIS
60902043	JORNALISMO ESPECIALIZADO (COMUNITÁRIO, RURAL, EMP. CIENTIF.)
60903007	RÁDIO E TELEVISÃO
60903015	RADIODIFUSÃO
60903023	VIDEODIFUSÃO
60904003	RELAÇÕES PÚBLICAS E PROPAGANDA
60905000	COMUNICAÇÃO VISUAL
61201006	PROGRAMAÇÃO VISUAL
61202002	DESENHO DE PRODUTO

ÁREA DE AVALIAÇÃO: SERVIÇO SOCIAL

61000000 SERVIÇO SOCIAL

61000000	SERVIÇO SOCIAL
61001007	FUNDAMENTOS DO SERVIÇO SOCIAL
61002003	SERVIÇO SOCIAL APLICADO
61002011	SERVIÇO SOCIAL DO TRABALHO
61002020	SERVIÇO SOCIAL DA EDUCAÇÃO
61002038	SERVIÇO SOCIAL DO MENOR
61002046	SERVIÇO SOCIAL DA SAÚDE
61002054	SERVIÇO SOCIAL DA HABITAÇÃO
61100005	ECONOMIA DOMÉSTICA

70000000 CIÊNCIAS HUMANAS

ÁREA DE AVALIAÇÃO: FILOSOFIA

70100004 FILOSOFIA

70101000	HISTÓRIA DA FILOSOFIA
70102007	METAFÍSICA
70103003	LÓGICA

70104000	ÉTICA
70105006	EPISTEMOLOGIA
70106002	FILOSOFIA BRASILEIRA

ÁREA DE AVALIAÇÃO: TEOLOGIA

71000003 TEOLOGIA

71001000	HISTÓRIA DA TEOLOGIA
71002006	TEOLOGIA MORAL
71003002	TEOLOGIA SISTEMÁTICA
71004009	TEOLOGIA PASTORAL

ÁREA DE AVALIAÇÃO: SOCIOLOGIA

70200009 SOCIOLOGIA

70201005	FUNDAMENTOS DA SOCIOLOGIA
70201013	TEORIA SOCIOLÓGICA
70201021	HISTÓRIA DA SOCIOLOGIA
70202001	SOCIOLOGIA DO CONHECIMENTO
70203008	SOCIOLOGIA DO DESENVOLVIMENTO
70204004	SOCIOLOGIA URBANA
70205000	SOCIOLOGIA RURAL
70206007	SOCIOLOGIA DA SAÚDE
70207003	OUTRAS SOCIOLOGIAS ESPECÍFICAS

ÁREA DE AVALIAÇÃO: ANTROPOLOGIA / ARQUEOLOGIA

70300003 ANTROPOLOGIA

70301000	TEORIA ANTROPOLÓGICA
70302006	ETNOLOGIA INDÍGENA
70303002	ANTROPOLOGIA URBANA
70304009	ANTROPOLOGIA RURAL
70305005	ANTROPOLOGIA DAS POPULAÇÕES AFRO-BRASILEIRAS

70400008 ARQUEOLOGIA

70401004	TEORIA E MÉTODO EM ARQUEOLOGIA
70402000	ARQUEOLOGIA PRÉ-HISTÓRICA
70403007	ARQUEOLOGIA HISTÓRICA

ÁREA DE AVALIAÇÃO: HISTÓRIA

70500002 HISTÓRIA

70501009	TEORIA E FILOSOFIA DA HISTÓRIA
70502005	HISTÓRIA ANTIGA E MEDIEVAL
70503001	HISTÓRIA MODERNA E CONTEMPORÂNEA
70504008	HISTÓRIA DA AMÉRICA
70504016	HISTÓRIA DOS ESTADOS UNIDOS
70504024	HISTÓRIA LATINO-AMERICANA
70505004	HISTÓRIA DO BRASIL
70505012	HISTÓRIA DO BRASIL COLÔNIA
70505020	HISTÓRIA DO BRASIL IMPÉRIO
70505039	HISTÓRIA DO BRASIL REPÚBLICA
70505047	HISTÓRIA REGIONAL DO BRASIL
70506000	HISTÓRIA DAS CIÊNCIAS

ÁREA DE AVALIAÇÃO: GEOGRAFIA

70600007 GEOGRAFIA

70601003	GEOGRAFIA HUMANA
70601011	GEOGRAFIA DA POPULAÇÃO
70601020	GEOGRAFIA AGRÁRIA
70601038	GEOGRAFIA URBANA
70601046	GEOGRAFIA ECONÔMICA
70601054	GEOGRAFIA POLÍTICA
70602000	GEOGRAFIA REGIONAL
70602018	TEORIA DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
70602026	REGIONALIZAÇÃO
70602034	ANÁLISE REGIONAL

ÁREA DE AVALIAÇÃO: PSICOLOGIA

70700001 PSICOLOGIA

70701008	FUNDAMENTOS E MEDIDAS DA PSICOLOGIA
70701016	HISTÓRIA, TEORIAS E SISTEMAS EM PSICOLOGIA
70701024	METODOLOGIA, INSTRUMENTAÇÃO E EQUIPAMENTO EM PSICOLOGIA
70701032	CONSTRUÇÃO E VALIDADE DE TESTES, ESC. E O. MEDIDAS PSICOLÓG.
70701040	TÉCN. DE PROCES. ESTÁT., MATEMÁTICO E COMPUT. EM PSICOLOGIA
70702004	PSICOLOGIA EXPERIMENTAL
70702012	PROCESSOS PERCEPTUAIS E MOTORES
70702020	PROCESSOS DE APRENDIZAGEM, MEMÓRIA E MOTIVAÇÃO
70702039	PROCESSOS COGNITIVOS E ATENCIONAIS
70702047	ESTADOS SUBJETIVOS E EMOÇÃO
70703000	PSICOLOGIA FISIOLÓGICA
70703019	NEUROLOGIA, ELETROFISIOLOGIA E COMPORTAMENTO
70703027	PROCESSOS PSICO-FISIOLÓGICOS
70703035	ESTIMULAÇÃO ELÉTRICA E COM DROGAS; COMPORTAMENTO
70703043	PSICOBIOLOGIA
70704007	PSICOLOGIA COMPARATIVA
70704015	ESTUDOS NATURALÍSTICOS DO COMPORTAMENTO ANIMAL
70704023	MECANISMOS INSTINTIVOS E PROCESSOS SOCIAIS EM ANIMAIS
70705003	PSICOLOGIA SOCIAL
70705011	RELAÇÕES INTERPESSOAIS
70705020	PROCESSOS GRUPAIS E DE COMUNICAÇÃO
70705038	PAPEIS E ESTRUTURAS SOCIAIS; INDIVÍDUO
70706000	PSICOLOGIA COGNITIVA
70707006	PSICOLOGIA DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
70707014	PROCESSOS PERCEPTUAIS E COGNITIVOS; DESENVOLVIMENTO
70707022	DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA PERSONALIDADE
70708002	PSICOLOGIA DO ENSINO E DA APRENDIZAGEM
70708010	PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL

70708029	PROGRAMAÇÃO DE CONDIÇÕES DE ENSINO
70708037	TREINAMENTO DE PESSOAL
70708045	APRENDIZAGEM E DESEMPENHO ACADÊMICOS
70708053	ENSINO E APRENDIZAGEM NA SALA DE AULA
70709009	PSICOLOGIA DO TRABALHO E ORGANIZACIONAL
70709017	ANÁLISE INSTITUCIONAL
70709025	RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL
70709033	TREINAMENTO E AVALIAÇÃO
70709041	FATORES HUMANOS NO TRABALHO
70709050	PLANEJAMENTO AMBIENTAL E COMPORTAMENTO HUMANO
70710007	TRATAMENTO E PREVENÇÃO PSICOLÓGICA
70710015	INTERVENÇÃO TERAPÊUTICA
70710023	PROGRAMAS DE ATENDIMENTO COMUNITÁRIO
70710031	TREINAMENTO E REABILITAÇÃO
70710040	DESVIOS DA CONDUTA
70710058	DISTÚRBIOS DA LINGUAGEM
70710066	DISTÚRBIOS PSICOSSOMÁTICOS

ÁREA DE AVALIAÇÃO: EDUCAÇÃO

70800006 EDUCAÇÃO

70801002	FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO
70801010	FILOSOFIA DA EDUCAÇÃO
70801029	HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO
70801037	SOCIOLOGIA DA EDUCAÇÃO
70801045	ANTROPOLOGIA EDUCACIONAL
70801053	ECONOMIA DA EDUCAÇÃO
70801061	PSICOLOGIA EDUCACIONAL
70802009	ADMINISTRAÇÃO EDUCACIONAL
70802017	ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMAS EDUCACIONAIS
70802025	ADMINISTRAÇÃO DE UNIDADES EDUCATIVAS
70803005	PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL
70803013	POLÍTICA EDUCACIONAL

70803021	PLANEJAMENTO EDUCACIONAL
70803030	AVAL. DE SISTEMAS, INST. PLANOS E PROGRAMAS EDUCACIONAIS
70804001	ENSINO-APRENDIZAGEM
70804010	TEORIAS DA INSTRUÇÃO
70804028	MÉTODOS E TÉCNICAS DE ENSINO
70804036	TECNOLOGIA EDUCACIONAL
70804044	AValiação DA APRENDIZAGEM
70805008	CURRÍCULO
70805016	TEORIA GERAL DE PLANEJAMENTO E DESENV. CURRICULAR
70805024	CURRÍCULOS ESPECÍFICOS PARA NÍVEIS E TIPOS DE EDUCAÇÃO
70806004	ORIENTAÇÃO E ACONSELHAMENTO
70806012	ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL
70806020	ORIENTAÇÃO VOCACIONAL
70807000	TÓPICOS ESPECÍFICOS DE EDUCAÇÃO
70807019	EDUCAÇÃO DE ADULTOS
70807027	EDUCAÇÃO PERMANENTE
70807035	EDUCAÇÃO RURAL
70807043	EDUCAÇÃO EM PERIFERIAS URBANAS
70807051	EDUCAÇÃO ESPECIAL
70807060	EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR
70807078	ENSINO PROFISSIONALIZANTE

90000005 MULTIDISCIPLINAR

ÁREA DE AVALIAÇÃO: INTERDISCIPLINAR

90100000	INTERDISCIPLINAR
90191000	MEIO AMBIENTE E AGRÁRIA
90192000	SOCIAIS E HUMANIDADES
90193000	ENGENHARIA/TECNOLOGIA/GESTÃO
90194000	SAÚDE E BIOLÓGICAS

ANEXO 9 - COMPROVAÇÃO DA COMPOSIÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

COMPROVAÇÃO DA COMPOSIÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

REF.: CHAMADA PÚBLICA ANATER n.º 002/2021 - CONTRATAÇÃO DE ENTIDADES PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ATER [XXXXXXXXXX](#)

(razão social da empresa), inscrita no CNPJ n.º (n.º do CNPJ), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (nome completo), portador(a) da Carteira de Identidade n.º (n.º RG) e do CPF n.º (n.º CPF), DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que para a execução dos serviços de Ater junto aos beneficiários a CONTRATADA designará a seguinte equipe técnica:

01 (um) **Coordenador (a)**: profissional de nível superior com formação em ciências agrárias, humanas ou sociais aplicadas que planejará e coordenará as ações da **Equipe Técnica**, a saber:

ATRIBUIÇÕES	PERFIL PROFISSIONAL
Obrigatória formação de nível superior em ciências agrárias, sociais aplicadas ou humanas (anexo 8). Experiência na execução do PNCF – Terra Brasil. Experiência em gestão de projetos e coordenação de equipes e metodologias participativas. Capacidade de planejar e coordenar eventos; solucionar problemas, mediar processos decisórios, iniciativa e dinamismo. Experiência com instrumentais e ferramentas de planejamento participativo. Experiência na implementação de políticas públicas para agricultura familiar.	Coordenar, acompanhar e monitorar os trabalhos da equipe técnica em todas as etapas de execução do projeto, zelando pela execução das atividades com qualidade; dentro do cronograma estabelecido e pelo cumprimento das metas contratadas. Realizar a comunicação e a articulação com os representantes do poder público federal, estadual e municipais, bem como com entidades e lideranças locais para a divulgação, mobilização e organização das atividades previstas neste edital. Coordenar os membros da equipe técnica para que as atividades sejam executadas dentro de um mesmo período para que não haja atrasos no início das atividades subsequentes. Coordenar e supervisionar a organização, manutenção e atualização do banco de dados do projeto. Coordenar reuniões de planejamento e de trabalho da equipe técnica do projeto. Elaborar, coordenar e executar um plano de capacitação da equipe técnica dos conteúdos complementares à capacitação instrumental fornecidos pela Anater. Repasse de metodologias, ferramentas e procedimentos fornecidos pela Anater. Interlocução e articulação com a ANATER quando necessário. Participar das reuniões com a ANATER de acordo com a agenda de reuniões.

	Apoio metodológico e operacional às equipes técnicas. Coordenar e supervisionar o envio de dados aos sistemas informatizados. Supervisionar a qualidade dos documentos gerados pelo contrato (Relatórios, Projetos e materiais sistematizados etc.). Acompanhar os processos de sistematização, documentação e publicação de materiais formativos e de divulgação. Inserir no Sistema de Gestão de Ater – SGA da ANATER, os profissionais que compõem a equipe técnica que atenderá ao projeto, bem como, retirar do sistema os profissionais que deixarem de fazer parte da equipe técnica. Cadastrar no Sistema de Gestão de Ater – SGA da ANATER as metas do projeto, distribuindo-as entre os profissionais da Equipe Técnica, por meio da aba “Plano de Metas”. Capacitar, se necessário e autorizado pela Anater, os técnicos de campo substitutos que adentrem à equipe técnica ao longo da execução do projeto. Executar as atividades previstas no anexo 2.
--	--

Xx (xx) Profissionais de Mobilização e Capacitação: profissionais de nível superior de quaisquer área de formação, a saber:

ATRIBUIÇÕES	PERFIL PROFISSIONAL
Criação de materiais didáticos para os eventos de mobilização e capacitação. Apresentação do PNCF – Terra Brasil nos eventos de mobilização e capacitação. Moderação dos eventos de mobilização e capacitação. Treinamento das equipes das Prefeituras Municipais.	Obrigatória formação em ensino superior em qualquer área do conhecimento. Experiência em moderação, instrução ou facilitação em eventos de formação Conhecimento do PNCF – Terra Brasil Experiência em elaboração e utilização de métodos e técnicas participativas.

Declaro ainda está ciente que caso seja necessária a substituição do técnico extensionista no decorrer da execução deste Contrato, a substituição deverá ser submetida à apreciação da ANATER que ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias e só poderá realizar-se mediante a sua aprovação. A CONTRATADA arcará com todas as despesas necessárias para a formação do novo técnico, devendo observar as diretrizes, metodologia e normas da ANATER.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO 10 – DIRETRIZES DO PROGRAMA

I. Divulgação do Projeto, Mobilização, Credenciamento e Capacitação de Prefeituras:

- Realizar Fóruns Regionais com os municípios para apresentação dos objetivos e diretrizes do projeto contratado;
- Divulgar as ações do Programa Nacional de Crédito Fundiário – Terra Brasil e os benefícios para o desenvolvimento do meio rural dos municípios;
- Realizar Oficinas Regionais de Mobilização das Prefeituras para participarem da execução do Programa ;
- Apresentar os Procedimentos de execução do PNCF – Terra Brasil;
- Apresentar as metas, atividades e cronograma de execução do plano de trabalho do projeto contratado;
- Apoiar as Prefeituras interessadas, nos procedimentos de certificação e habilitação para execução do PNCF – Terra Brasil;
- Realizar reuniões com os técnicos dos Governos Municipais para cadastramento no serviço digital “Certificar Entidades e Técnicos – CET”;
- Realizar reuniões, com a equipe técnica dos Governos Municipais, para apoio e orientações acerca da formalização do Acordo de Cooperação Técnica – ACT visando a execução do PNCF – Terra Brasil;
- Orientar a equipe técnica das Prefeituras para participar do curso EAD da Enagro sobre o Programa Nacional de Crédito Fundiário;
- Realizar atividades de capacitação dos profissionais das Prefeituras sobre as etapas de execução do PNCF – Terra Brasil, incluindo as ações de monitoramento, supervisão e apoio ao desenvolvimento das Unidades Produtivas.

II. Divulgação do PNCF – Terra Brasil, Mobilização de Lideranças e Potenciais Beneficiários:

- Realizar reuniões com lideranças municipais, colegiados e associações para apresentação dos objetivos do Projeto e do Programa Nacional de Crédito Fundiário – Terra Brasil;
- Proporcionar as lideranças locais dos municípios pleno conhecimento sobre as normas, regras e diretrizes do Programa;
- Promover debate sobre o público prioritário para acesso ao programa e imóveis elegíveis no município;

- Realizar, nas comunidades rurais, reuniões de divulgação do PNCF – Terra Brasil e mobilização de famílias potenciais beneficiárias do Programa;
- Mobilizar os jovens rurais para acesso ao Programa;
- Apresentar aos agricultores familiares, trabalhadores rurais e pequenos produtores as normas, regras e diretrizes do PNCF – Terra Brasil, bem como as linhas de financiamento;
- Apresentar aos potenciais beneficiários os procedimentos de acesso ao Programa e os critérios de elegibilidade dos beneficiários e imóveis;

III. Cadastro das Famílias Candidatas, Elaboração e Encaminhamento dos Projetos Técnicos de Financiamento:

- Realizar cadastro dos potenciais beneficiários no SGA;
- Realizar reuniões de verificação e elaborar parecer sobre a aptidão social e elegibilidade das famílias candidatas;
- Realizar a apuração de renda bruta anual dos potenciais beneficiários na Declaração de Elegibilidade, de acordo com os critérios definidos nos normativos do Programa;
- Orientar as famílias candidatas a participar do curso de capacitação, ministrado pelo Senar, acerca das normas e diretrizes do PNCF – Terra Brasil;
- Elaborar parecer sobre a viabilidade técnica dos imóveis pretendidos, considerando os normativos do Programa, as questões ambientais e produtivas e os parâmetros de sustentabilidade do PNCF – Terra Brasil;
- Elaborar o projeto produtivo pretendido pelos potenciais beneficiários, com indicação da viabilidade técnica e financeira, considerando as questões ambientais e as cadeias produtivas locais;
- Realizar o Georreferenciamento dos imóveis negociados pelas famílias, para aquisição pelo Programa;
- Emitir parecer sobre a viabilidade técnica econômica e ambiental dos projetos produtivos, considerando as cadeias produtivas;
- Apoiar as famílias candidatas na juntada da documentação exigida para acesso ao Programa;
- Formalizar a ART ou TRT de cada projeto técnico elaborado;
- Inserir as informações referentes ao Projeto Técnico de Financiamento no serviço digital “Obter Crédito” e encaminhar para análise estadual e federal.

ANEXO 11 - DECLARAÇÃO DE MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO

DECLARAÇÃO DE MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO

REF.: CHAMADA PÚBLICA ANATER n.º 001/2020 - CONTRATAÇÃO DE ENTIDADES PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ATER DESTINADOS ÀS FAMÍLIAS DE AGRICULTORES ASSENTADOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE CONSOLIDAÇÃO DE ASSENTAMENTOS - PRODUIR BRASIL.

DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

Na execução do Contrato de Prestação de Serviços de ATER, sem prejuízo da aplicação da legislação de regência e demais normas internas da ANATER, deverá ser observado o mais alto padrão de ética e integridade durante a execução deste Contrato de Prestação de Serviço, prevenindo-se e elidindo-se práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, durante a execução deste Contrato, assim definidas:

- a) “Prática Corrupta” significa: oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de agente público nos processos de licitações ou chamamento público provenientes do acordo, ou na execução do mesmo;
- b) “Prática Fraudulenta” significa: a falsificação ou omissão dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou chamamento público ou de execução contratual;
- c) “Prática Colusiva” significa: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais partes, com ou sem o conhecimento do mutuário do Acordo de Empréstimo ou de seus prepostos, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “Prática Coercitiva” significa: causar dano ou ameaçar causar dano, direta, ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou chamamento público, ou afetar a execução de um contrato;
- e) “Prática Obstrutiva” significa: (a) destruir, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a entidades, órgãos ou agentes de fiscalização e auditoria, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de práticas previstas acima, ou (b) atos cuja intenção seja impedir materialmente a promoção de inspeção ou auditoria.

(razão social da empresa), inscrita no CNPJ n.º (n.º do CNPJ), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (nome completo), portador(a) da Carteira de Identidade n.º (n.º RG) e do CPF n.º (n.º CPF), DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que:

- a) Se obriga, sob as penas previstas no CONTRATO e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, incluindo, mas não se limitando à legislação brasileira anticorrupção, a legislação brasileira contra a lavagem de dinheiro, assim como as normas e exigências constantes das políticas internas da CONTRATANTE;
- b) Garante que não está envolvida ou irá se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, partes relacionadas, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção;
- c) Garante que não se encontra, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente (i) sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; (ii) no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foi condenada ou indiciada sob a acusação de corrupção ou suborno; (iii) suspeita de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro por qualquer entidade governamental; e (iv) sujeita à restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental;
- d) Direta ou indiretamente, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor e, durante a vigência do Contrato, não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente a CONTRATANTE e/ou seus negócios;
- e) Direta ou indiretamente, não irá receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irá contratar como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção, de lavagem de dinheiro, tráfico de drogas e terrorismo;
- f) Se obriga a notificar prontamente, por escrito, à CONTRATANTE a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção e/ou neste Anexo I, e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção;

g) Garante que (i) os atuais representantes da CONTRATADA não são funcionários públicos ou empregados do governo; e que (ii) informará por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis, qualquer nomeação de seus representantes como funcionários públicos ou empregados do governo. A CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o CONTRATO, caso a CONTRATADA realize referida nomeação nos termos do item “ii” acima, sendo que, neste caso, não serão aplicáveis quaisquer multas ou penalidades à CONTRATANTE pela rescisão do CONTRATO, devendo a CONTRATADA responder por eventuais perdas e danos;

h) O não cumprimento das leis anticorrupção e/ou do disposto neste Anexo I será considerado uma infração grave ao CONTRATO e conferirá à CONTRATANTE o direito de, agindo de boa fé, declarar rescindido imediatamente o CONTRATO, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a CONTRATADA responsável por eventuais perdas e danos;

i) Se obriga a cumprir e fazer respeitar o código de ética da CONTRATANTE (“Código de Ética”), o qual declara conhecer, em especial nas questões relacionadas ao sigilo das informações e da LGPD relativas ao presente CONTRATO e tratar como matéria sigilosa todos os assuntos de interesse da CONTRATANTE que, direta ou indiretamente, tenha ou vier a ter conhecimento, obrigando-se a deles não utilizar em benefício próprio ou divulgar, de forma a não permitir ou deixar que qualquer pessoa deles se utilize, sob pena de rescisão do presente CONTRATO, de pleno direito. O Código de Ética deve ser solicitado pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa